



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**EDITAL RETIFICADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025- SRP**

**Editais Compostos de:**

<b>ANEXO I</b>	<b>TERMO DE REFERÊNCIA – Planilha Orçamentária</b>
<b>ANEXO II</b>	<b>MINUTA DA ATA</b>
<b>ANEXO III</b>	<b>MINUTA DO CONTRATO</b>
<b>ANEXO IV</b>	<b>MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO AO CERTAME LICITATÓRIO</b>
<b>ANEXO V</b>	<b>FORMULÁRIO PADRÃO DE PROPOSTA</b>
<b>ANEXO VI</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR</b>
<b>ANEXO VII</b>	<b>DECLARAÇÃO QUE ACEITA TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL</b>
<b>ANEXO VIII</b>	<b>DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ATENDIMENTO AO OBJETO</b>
<b>ANEXO IX</b>	<b>DECLARAÇÃO DE QUE ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS, CUSTOS E DEMAIS ENCARGOS QUE INCIDAM SOBRE O VALOR FINAL DOS PRODUTOS</b>
<b>ANEXO X</b>	<b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)</b>
<b>ANEXO XI</b>	<b>QUADRO 01 - DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA</b>

**São Pedro da Cipa-MT, 14 de janeiro de 2026.**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**EDITAL RETIFICADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025 - SRP**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS - TIPO  
MENOR VALOR POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio, designados Portaria nº 023/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia, hora e local, abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR VALOR POR ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS por item, o qual será regida e obedecerá, integralmente, o que rege a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, sendo observadas as condições deste Edital e seus Anexos, além das demais disposições legais aplicáveis.

<b>Processo nº</b>	<b>009/2025</b>
<b>Tipo de Licitação:</b>	<b>MENOR VALOR POR ITEM</b>
<b>Data do Pregão</b>	<b>04 DE FEVEREIRO DE 2026</b>
<b>Horário:</b>	<b>08:30 horas (horário de MT)</b>
<b>Local:</b>	<b>Rua Rui Barbosa, nº 335, Centro, SÃO PEDRO DA CIPA – MT</b>

**1 - DO OBJETO E DA RETIRADA**

**1.1** A presente Licitação tem por objeto o “**Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais de Expedientes e de Informática para Atendimento a todas Secretarias do Município de São Pedro da Cipa, a serem adquiridos com Recursos Próprios e/ou Recursos de Convênio**”, conforme Termo de Referência constante no anexo I deste Edital.

**1.2** O Município de São Pedro da Cipa não se obriga a adquirir/utilizar da(s) Licitante(s) Vencedora(s) os quantitativos indicados na Planilha de Preços, anexos a este Edital, podendo realizar licitação específica para a aquisição pretendida, ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

posteriores alterações e do art. 7º, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

**1.3** O EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário de 13:00 h às 18:00 hs nos dias de expediente na Prefeitura, pelo site da prefeitura [www.saopedrodacipa.mt.gov.br](http://www.saopedrodacipa.mt.gov.br) caso o licitante opte pela versão impressa do edital, será cobrada taxa de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), por páginas não restituível, pagável mediante emissão de guia de recolhimento emitida pelo setor de licitação desta Prefeitura.

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

**2.1.1** As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**2.1.2** Sob pena de inabilitação e desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ/MF constante da proposta de preços;

**2.2** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**2.2.1** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**2.2.2** Cujos diretores, responsáveis legais, ou técnicos, membros do Conselho Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou sócios, que pertençam, ainda, que parcialmente, a empresa do mesmo grupo que estejam participando desta licitação;

**2.2.3** Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**2.2.4** estrangeiras que não funcionem no País.

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

- 3.1 A proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identidade ou outro equivalente.
- 3.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em se tratando de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da sociedade empresária proponente, o representante deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;
- b) Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome da **pessoa jurídica (empresa licitante)**, fica **dispensada a apresentação do ato constitutivo**, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário.

3.2.1. **Atenção: “As empresas que se beneficiarem do regime diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sob as penas da lei, ou seja, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial e gozarão dos benefícios contidos na referida lei”.**

3.2.2. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.**

- 3.3 Os representantes das empresas credenciadas deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 (Anexo IV deste edital).



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**3.3.1.** Não será admitida a participação de um mesmo representante, para mais de uma empresa licitante.

**3.4** O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (**Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000**). As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos exigidos para credenciamento não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na **Proposta de Preços (envelope Nº 01)**.

**3.5** O pregoeiro deixa claro que **NÃO** serão fornecidas as licitantes cópias reprográficas de quaisquer dos documentos solicitados, sendo assim, toda documentação mencionada nos itens acima deverá ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, sob pena de **NÃO** credenciamento.

**3.6. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:**

**3.6.1.** Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá o novo lacramento dos mesmos.

**3.6.2.** Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de proposta e/ou de habilitação.

**3.6.3.** O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderão conferir os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura da sessão, e lançar o respectivo carimbo de “confere com o original”.

**3.7.** Os documentos que credenciam o representante **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de nºs: 01 e 02.**

**4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS**

**4.1** A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados neste Edital, em 02 (dois)



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

envelopes, devidamente, fechados e rubricados no fecho e atender aos seguintes requisitos:

**a) Envelope A: Proposta de Preços**

**b) Envelope B:** composto pelos **Documentos de Habilitação**, exigidos no item 7 deste Edital.

4.1.1 Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

**ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA-MT  
EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF**

4.1.2 A proposta deverá ser elaborada **em mídia** através de arquivo a ser gerado pelo sistema, disponível no site para download, **e em papel timbrado da empresa** e redigido em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante proponente, ressaltando-se que, caso houver necessidade, manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

4.1.2.1 - Os passos para inserção dos dados na Proposta em Mídia são os seguintes:

**1º Passo:** clique no arquivo com nome de **“cotação.exe”**;

**2º Passo:** Clique em **“Carregar Arquivos”**;

**3º Passo:** Selecione o arquivo XML que está dentro da pasta.

**4º Passo:** Coloque o valor de suas propostas para cada item com uniformidade entre as propostas escritas;

**5º Passo:** Clique em **“Confirmar”** e estará salvo seu arquivo.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**6º Passo:** Grave em um pen drive o arquivo XML.

**Observação:** O arquivo da Proposta e o programa **“Cotação.exe”** estão disponíveis para download no site da prefeitura de São Pedro da Cipa, juntamente ao Edital de Pregão Presencial nº 009/2025. O programa também estará disponível para download no endereço eletrônico: **“[www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe](http://www.fiorilli.com.br/Cotacao.exe)”**.

**4.1.2.1** Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos serviços, **rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

**4.1.2.2** constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, ressaltando-se que manuais catálogos e impressos anexados à proposta não precisam ser assinados e rubricados;

**4.1.2.3** indicar nome ou razão social da proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e, se houver endereço eletrônico (*e-mail*), bem como os seguintes dados de seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, telefone fixo, telefone móvel, fax, domicílio e cargo na sociedade empresária;

**4.1.3** ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**4.1.4** ser apresentada com cotação de preço fixo e irrevogável, na forma do **Anexo V** (Planilha de Preços), para um período de 12 (doze) meses, **expressos em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso**, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência, conforme detalhado no **Anexo I** (Planilha de Custos e Formação de Preços);

**4.1.5** constar **valor POR ITEM**. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

**4.1.6** constar declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas com mão-de-obra, taxas, impostos, lucros, seguros, transporte, encargos sociais e demais obrigações necessárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Edital e seus Anexos. A falta de tal declaração será considerada como inclusa no preço toda e quaisquer despesas, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e

**4.1.8.** constar nome do banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

**4.2** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.3** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 14.133/21, com os Decretos 3.555, de 08 de agosto de 2000, com redação dado pelos Decretos nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinado.

**5.2** No local e hora estabelecidos neste Edital, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, conforme item 3 deste Edital, poderes para formulação de ofertas, lances verbais e prática dos demais atos do certame, nos termos do inciso IV, artigo 11, do anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, bem como apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua a Lei 14.133/21.

**5.3** Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidas novas licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** Os envelopes contendo as Propostas de Preços serão abertos e seus

**5.5** Conteúdos conferidos e rubricados.

**5.6** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta de Preços, não serão permitidas retificações que possam interferir no resultado final do Pregão,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

ressalvadas as hipóteses destinadas a sanarem equívocos e falhas, e evidentemente, não prejudiciais, condição que será aferida na ocasião pelo Pregoeiro.

**5.7** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente na sessão, com poderes para esse fim, do mesmo modo, a falta do CNPJ/MF e/ou do endereço completo também poderá ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope DOCUMENTAÇÃO.

**5.8** Será automaticamente eliminada do Certame a licitante que, por qualquer motivo, venha entregar os envelopes em outro local ou depois do prazo (*em hora*) estabelecido no preâmbulo deste Edital.

## **6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR VALOR POR ITEM**, para **12 (DOZE) MESES** depois de cumpridas todas as etapas definidas neste Edital, inclusive conferida as Planilhas de Custos e Formação de Preços.

**6.2** O Pregoeiro classificará, o autor da proposta de menor preço, assim como todas as demais de valores sucessivos e superiores, em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**6.3** Caso não sejam verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará até o máximo de 03 (três) propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.4** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital.

**6.5** Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas, exclusivamente, pelo critério de menor preço por item.

**6.6** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, do valor apresentado pelo primeiro classificado, conforme definido neste Edital e seus Anexos,



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

decidindo motivadamente a respeito.

- 6.7** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão.
- 6.8** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor e, caso não haja declaração expressa de intenção de recurso por parte dos demais licitantes, o objeto será a ele adjudicado pelo Pregoeiro.
- 6.9** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto correspondente.
- 6.10** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderá, facultativamente, constar a assinatura da Equipe de Apoio.
- 6.11** Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.2** descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;
  - 6.11.3** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos serão coerentes com o mercado;
  - 6.11.4** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
  - 6.11.5** apresentarem proposta alternativa;
  - 6.11.6** forem omissas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 6.12** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**6.13** Na hipótese de redução do valor da proposta de preços escrita inicialmente apresentada, será solicitada à sociedade empresária vencedora do item, que apresente nova proposta escrita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, com os valores recalculados proporcionalmente com o informado na Planilha de Preços.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

**7.1** A licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da licitação:

**7.1.1** Declaração expressa do proponente, sob as penas da Lei, da superveniência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei nº 14.133/21, alterado pela Lei nº 9.648/98, Instrução Normativa/MARÉ nº 5/95 e Decreto nº 3.722/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485/2002, e Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao preceito do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, de conformidade com a Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VI deste edital;

**7.1.2** Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua a Lei nº 14.133/21 (Anexo IV deste edital).

**7.1.3** Declaração, por escrito, sob pena de desclassificação, de que aceita todas as exigências do presente Edital, bem como se submete a todas as propostas contidas na Lei 14.133/21, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VII deste edital;

**7.1.4** Declaração da empresa de que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO VIII deste edital:

**7.1.5** Declaração de que nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO IX deste edital;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**7.1.6-** Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo de declaração Constante no ANEXO X deste edital;

**7.1.7- Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a. Cédula de identidade dos sócios;
- b. registro comercial, no caso de empresa individual;
- c. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- d. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; e,
- e. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.8. – Relativos à Habilitação Técnica:**

- a. Atestado comprovando que já forneceu ou fornece produtos similares ao do objeto desta Licitação, cujo documento poderá ser assinado/apresentado por Empresa pública ou privada;
- b. Para participação dos itens 201, 202, 203, 204 e 205, o licitante deverá apresentar ACERVO TÉCNICO COMPROVADO com no mínimo de 300 (Trezentas) horas, para manutenção e instalação dos itens em questão.

**7.1.9. - Relativos à Regularidade Fiscal:**

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos sócios da empresa licitante;
- b. Prova de inscrição no Cadastro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

- c. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d. **Certidão** de regularidade perante a Fazenda Federal: Certidão de Regularidade de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive a **Regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- f. Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- g. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho através do link <http://www.tst.jus.br/certidao>.
- i. As empresas que se beneficiaram do regime diferenciado previsto na **Lei Complementar Nº 123/2006** deverão apresentar documentos que comprovem que a empresa está enquadrada como **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, sob as penas da lei e gozarão dos benefícios contidos na referida lei.

**7.1.10. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**7.1.10.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinado pela empresa licitante e ainda por contador habilitado, podendo ser aceito, por Lei, o Balanço Patrimonial com encerramento em 31/12/23, para as empresas que ainda não realizaram sua assembléia geral, com base no inciso I do Artigo 132, da Lei nº 6.404/76;

**a.1.** Entenda-se por “na forma da lei”:



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

I - quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o § 5º da Lei nº 6.404/76;

II - quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, acompanhado da última declaração de IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

III - As licitantes sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal nº 9.317/96, Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”, apresentarão as documentações abaixo exigidas:

- a. Certidão optante pelo SIMPLES - Receita Federal;
- b. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)/ ou Declaração Anual do Simples, juntamente com a declaração do recibo de entrega;

IV - empresas optantes pelo Lucro Presumido, que não realizam balanço patrimonial anual, deverão apresentar a Declaração de Imposto de Renda, lembrando que o imposto de renda com base no lucro presumido é determinado por períodos de apuração trimestrais, encerrados em 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro de cada ano-calendário (Lei nº 9.430, de 1996, arts. 1º e 25; RIR/1999, art. 516, § 5º);

a.2. Sociedade criada no exercício em curso: a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio.

a.3. As empresas que apresentarem o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social deverão apresentar ainda o Demonstrativo da Capacidade Econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir, ou, **alternativamente**, pela comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 3% (três por cento) do valor estimado desta contratação, garantindo segurança aos atos da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa:

**LG** =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

**SG** =  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Ativo Total}}$



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**Onde:**

**LG = Liquidez Geral**

**SG = Solvência Geral**

**LC= Liquidez Corrente**

**a.3.1.** Não será habilitada a licitante cujos Índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um);

**a.3.2.** A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira do licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial apresentado de acordo com o item 7.1.7.1 - Balanço Patrimonial;

**a.3.3** - Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo Sped, conforme autoriza o art. 78 – A, §1.º e § 2.º do Decreto nº 1.800/1996, alterado pelo Decreto nº 8.683/2016, de 25 de fevereiro de 2016.

**7.1.10.2.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo, distribuidor da sede da pessoa jurídica, 03 (três) meses antes da realização do certame.

**7.1.11. Relativos à Capacidade Operacional**

**7.1.11.1** - Alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura da sede do licitante em vigência;

**7.2 Disposições Gerais da Habilitação**

**7.2.1** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

**7.2.2** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “comprovantes de solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.3** Serão inabilitadas as empresas que não comprovarem possuir boa



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

situação financeira, bem assim as que não satisfizerem as demais exigências estabelecidas para habilitação.

**7.2.4** Na ocorrência de a documentação de habilitação não estar completa e correta e contrariar qualquer dispositivo deste Edital de Licitação e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**7.2.5** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**7.2.6** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

A inabilitação da licitante acarretará a aplicação da pena prevista na Lei nº 14.133/21, por ter apresentado **falsa declaração de habilitação**.

**7.2.7** Toda documentação, inclusive as declarações e atestados, exigidas no presente Edital, devem apresentar o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF e a mesma razão social da Licitante, ou seja, se a concorrente é a matriz da Licitante, as informações devem corresponder à matriz, se filial a filial.

**7.2.8** Os documentos assinados digitalmente serão aceitos somente por Assinatura Eletrônica Qualificada.

## **8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**8.1** Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1** Não será conhecida a petição de impugnação enviada por *e-mail* ou fora do respectivo prazo legal.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**8.1.2** Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 03 (três) dias úteis.

**8.1.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## **9 - DOS RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na preclusão do direito de interpor recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.3** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**9.4** O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** A petição poderá ser elaborada na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**9.6** Não serão conhecidos os recursos interpostos, via *e-mail* ou fora dos respectivos prazos legais.

**9.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, localizada à Rua Rui Barbosa, Nº 335, Centro, São Pedro da Cipa - MT, nos dias úteis no horário das 13h às 18h horas.

## **10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Caso não haja recurso, a adjudicação do objeto do presente Certame será viabilizada pelo Pregoeiro.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**10.2** Após a adjudicação do objeto ao respectivo licitante vencedor, a homologação da licitação será efetivada pelo Prefeito Municipal.

## **11 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1** Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com as licitantes classificados em primeiro, segundo e terceiro lugar para o item.

**11.2** Caso um licitante primeiro colocado seja convocado e não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, registrará outro licitante, na ordem de classificação.

**11.3** O resultado da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

## **12- DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** O Município de São Pedro da Cipa será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos, respeitando-se a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos.

**12.1.1** Somente quando o primeiro licitante registrado para o item atingir o limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços é que será indicado o segundo, e assim sucessivamente, podendo ser indicado mais de um ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

## **13- DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

**13.1** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a realização dos serviços, objeto desta licitação;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**13.2** efetuar o pagamento à Contratada;

**13.3** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**13.4** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**13.5** documentar as ocorrências havidas;

**13.6** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**13.7 rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

#### **14 - DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1** - Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

**14.2** - Realizar a prestação de serviços conforme objeto deste Processo licitatório, e nas condições supracitadas;

**14.3** - Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**14.4** - Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;

**14.5** - Entregar os produtos solicitados na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da requisição feita pelo Departamento de Compras ou Secretaria Solicitante do Município de São Pedro da Cipa-MT;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**14.6** - Substituição do bem entregue, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

**14.7** - Atender todas as exigências contidas no Termo de Referência deste Edital (ANEXO I).

## **15 - DO CONTRATO**

**15.1** Independentemente de sua transcrição, para todos os efeitos legais, farão parte do Contrato que vier a ser assinado, todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, na Proposta de Preços da Licitante Vencedora e na Nota de Empenho.

**15.2** O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Licitante Vencedora e aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**15.3** Se a Licitante Vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar o Contrato, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital e seus Anexos, podendo o Pregoeiro, ainda, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor, sendo este declarado vencedor.

**15.4** A Licitante Vencedora está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, determinados pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**15.5** Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, em não ocorrendo a convocação para assinatura do Termo Contratual, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

## **16 - DA RESCISÃO**

**16.1** A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

**16.2 Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos dos artigos da Lei Nº 14.133/21;**

- c) **Inexecução contratual:** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos.
- d) **Atraso injustificado:** Atraso no início das etapas de execução, na conclusão ou entrega do objeto.
- e) **Subcontratação não autorizada:** Transferência total ou parcial do contrato sem prévia autorização.
- f) **Descumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.**

**17- DO PAGAMENTO**

**17.1.** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**17.2.** O valor POR ITEM do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no Diploma Legal;

**17.3.** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**17.4.** Os serviços contidos na planilha anexo ao edital, poderá ser acompanhado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**17.5.** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

**18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**18.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

**Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;**

**Ficha 020 – 01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica – Material de Consumo;**

**Ficha 031 – 01.02.01.04.124.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna – Material de Consumo;**

**Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;**

**Ficha 054 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 059 – 01.05.01.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;**

**Ficha 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;**

**Ficha 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Ficha 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 115 – 01.06.01.12.361.0007.2284.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) - Material de Consumo;

Ficha 129 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;

Ficha 135 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;

Ficha 142 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;

Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;

Ficha 621 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;

Ficha 151 – 01.06.01.12.361.0007.2369.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo;

Ficha 156 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 159 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 180 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – CRECHE – Material de Consumo;**

**Ficha 200 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Gestão do SUS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Gestão do SUS – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 207 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;**

**Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos com o Conselho de Saúde – Material de Consumo;**

**Ficha 222 – 01.07.01.10.122.0012.2322.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente – Material de Consumo;**

**Ficha 226 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 246 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 247 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 248 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 259 – 01.07.01.10.302.0009.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 268 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 269 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 587 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 279 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo;**

**Ficha 301 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 – Vigilância em Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Vigilância em Saúde – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 311 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Vigilância em Saúde – Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica, Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 318 – 01.08.02.08.122.0012.1026.0000.4.4.90.52.00 – Promoção Social para Todos – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 323 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 602 – 01.08.01.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com SCFV – Material de Consumo;**

**Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 436 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 447 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 613 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 492 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Ficha 625 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;

Ficha 505 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento de Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e Encargos com a Cultura – Material de Consumo;

Ficha 478 – 01.11.02.27.812.0005.1132.0000.4.4.90.52.00 – Esporte em Ação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 523 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;

Ficha 530 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.

## **19 - DA VIGÊNCIA**

19.1 A Ata de Registro de Preços decorrente deste Certame vigorará por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado no mesmo período, a interesse da Administração e do fornecedor, em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

19.2 O contrato a ser firmado terá vigência de **12(doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## **20 - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

20.1 Os preços para a aquisição do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

## **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela Licitante Vencedora, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega do produto ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o artigos, da Lei em comento.

## **22 - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**22.1** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**22.2** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**22.3** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e definidos o novo preço máximo a ser pactuado pela Administração, a Licitante Vencedora registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de São



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Pedro da Cipa para alteração do preço da Ata, mediante aditamento.

### **23 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

**23.2** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 009/2025, de acordo com a respectiva classificação.

**23.3** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2025.

**23.4** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 009/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

**23.5** O quantitativo decorrente de eventual adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma.

### **24- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**24.1** O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado:

**24.1.01** A pedido, quando:

**24.1.01.01** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**24.1.01.02** o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**24.1.02** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

**24.1.02.01** o Fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**24.1.02.02** o Fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

**24.1.02.03** por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**24.1.02.04** o Fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**24.1.02.05** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, ou nos pedidos dela decorrentes.

**24.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**24.3** Na hipótese de cancelamento do registro de alguma licitante vencedora, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais licitantes a nova ordem de registro.

## **25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.2** Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la, de ofício, por ilegalidade ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**25.3** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para os serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.4** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 25.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 25.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.
- 25.9** O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 25.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura Ata de Registro de Preços.
- 25.11** A licitante Vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos, ou supressões determinadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor atualizado de cada item, na forma da Lei nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- 
- 25.12** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.13** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.
- 25.14** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara/MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;
- 25.15** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa sito à Rua. Rui Barbosa, Nº 335, Centro - São Pedro da Cipa- MT, Fone (66) 3418-1500.
- 25.16** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**São Pedro da Cipa-MT, 14 de janeiro de 2026.**

**MARCOS VINÍCIOS DE JESUS ABRAHÃO**  
Pregoeiro



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência tem por objeto “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT”.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por finalidade garantir o regular funcionamento das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais de todas as Secretarias Municipais, mediante o fornecimento contínuo de materiais e equipamentos essenciais. A aquisição visa assegurar o bom andamento dos serviços públicos, promovendo eficiência e qualidade no atendimento à população.

**3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO**

A presente licitação será realizada na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas complementares aplicáveis. Opta-se pelo Pregão Presencial em razão de o Município ser de pequeno porte, visando fomentar o comércio local, garantir a ampla competitividade entre os fornecedores regionais e assegurar maior economicidade e celeridade ao processo.

**4. DO OBJETO E DOS LOTES**

O objeto será dividido em 03 (três) lotes, conforme abaixo descritos:

- Lote 1 – Materiais de Expediente
- Lote 2 – Materiais e Equipamentos de Informática
- Lote 3 – Equipamentos Permanentes

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

As especificações técnicas detalhadas de todos os itens estão descritas na relação anexa, a qual integra o presente Termo de Referência como parte integrante e indissociável.

**Materiais de Expediente**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 5MM,	Caixa C/50 unid.	4,20	840,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		COMPRIMENTO TOTAL 18MM NA COR AZUL			
2	30	ALMOFADA PARA CARIMBO - DE FELTRO, EM ESTOJO PLASTICO, COM ENTINTAMENTO, AZUL, NO TAMANHO MEDIO,(5,9X9,4)CM	UN	8,20	246,00
3	50	APAGADOR - PARA QUADRO BRANCO, DE PLASTICO, MEDINDO 60X150X45 MM, COM BASE DE FELTRO	UN	12,10	605,00
4	50	APONTADOR DE LAPIS - DE PLASTICO,SIMPLES,COM DEPOSITO	CAIXA 24 UNIDADE	48,00	2.400,00
5	300	CAIXA ARQUIVO MORTO - TIPO POLIONDAS; MATERIAL PVC;DIMENSAO 360X135X252MM CORES DIVERSAS.	PACOTE 25 UNIDADE	220,00	66.000,00
6	500	BALAO PLASTICO - BALAO TIPO BEXIGA, EM LATEX Nº 07 COM CERTIFICADO ISO9001/2000. CORES DISPONIVEIS, COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	PACOTE 50 UNIDADE	11,00	5.500,00
7	50	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - DUPLA,EM ACRILICO,MEDINDO 35,00X25,00CM,NA COR FUME	UN	70,00	3.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	50	BARBANTE - DE ALGODAO CRU, COM 10 FIOS, ROLO 600GR, APROXIMADAMENTE 370 M	UN	21,00	1.050,00
09	50	BARBANTE COMPOSICAO 100% ALGODAO, COM 6 FIOS, NRº 6 ROLO COM 610 MTS - UNIDADE	UN	32,00	1.600,00
10	50	BATERIA ALCALINA - BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V	UN	19,00	950,00
11	50	BATERIA ALCALINA - DE LITIO CR2032 TENSÃO 3V TIPO MOEDA PARA UTILIZACAO EM EQUIPAMENTOS ELETRONICOS EM GERAL.	UN	4,20	210,00
12	100	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - TIPO BLOCO PARA RECADOS (POS-IT), NAS DIMENSOES 50MMX50MM, COM 250 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS EM NEON, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	PACOTE C/5 UNIDADE	16,00	1.600,00
13	5,00	FOLHA EM EVA - NA COR (DIVERSAS), CONFECCIONADA EM E.V.A. (ESPUMA VINILICA ACETINADA) COM GLITTER, MEDINDO	PACOTE C/10 UNIDADE	37,00	18.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(60 X 40)CM, COM 0,2MM DE ESPESSURA			
14	50	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, NUMERO 40, NA COR BRANCA	CAIXA C/40	27,00	1.350,00
15	1000	CADERNO ESPIRAL - COM CAPA DURA COLORIDA, MIOLO PERSONALIZADO, ARAME GALVANIZADO DO TIPO WIRE-O, COM 200 FOLHAS, COM TAMANHO A4, GRAMATURA DA FOLHA DE 75G/M <sup>2</sup>	UN	22,00	22.000,00
16	1000	CADERNO DE DESENHO - ESPIRAL, DE ARAME GALVANIZADO, CAPA EM 4 CORES MEDINDO 203 X 280MM, COM 48 FOLHAS, 20G/M <sup>2</sup> , FOLHA DO CADERNO PESANDO 56G/M <sup>2</sup>	UN	7,80	7.800,00
17	150	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA	CAIXA C/ 50 UNIDADES	55,20	8.280,00
18	150	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM	CAIXA C/ 50 UNIDADES	55,20	8.280,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR VERMELHA , TAMPA VENTILADA			
19	150	CANETA ESFEROGRAFICA - CORPO EM RESINA TERMOPLASTICA, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO E, COM ESPESSURA DE (1,0MM), NA COR AZUL , TAMPA VENTILADA	CAIXA C/ 50 UNIDADES	55,20	8.280,00
20	100	HIDROCOR - EM RESINA PLASTICA E CORANTES, MEDINDO (140 X 8,5)CM, CONTENDO 12 CANETAS HIDROCOR, NA COR VARIADA	CAIXA 12 UNIDADE	40,00	4.000,00
21	100	CANETA MARCA TEXTO - CORPO PLASTICO RIGIDO OPACO, PONTA 3 A 5MM, NA COR AMARELA	CAIXA 12 UNIDADE	21,00	2.100,00
22	100	CANETA MARCA TEXTO - PONTA INDEFORMAVEL, TINTA FLUORESCENTE A BASE D'AGUA, PONTA FINA DE 0.5 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. PRODUTO COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS DO FABRICANTE. COR VERDE ESCURO. CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12 UNIDADE	20,00	2.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	100	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, TRANSPARENTE	PACOTE 100 UNIDADE	74,00	7.400,00
24	100	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, A4, AZUL	PACOTE 100 UNIDADE	74,00	7.400,00
25	100	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC, FORMATO A-4, NA COR PRETA, TAMANHO(210X297)MM	PACOTE 100 UNIDADE	74,00	7.400,00
26	50	PAPEL CARBONO - PARA ESCRITA MANUAL, NA COR PRETO, CAPACIDADE PARA 10 VIAS, TAMANHO A4, DIMENSOES 21 X 29,70 CM.	CAIXA 100 UNIDADE	74,00	3.700,00
27	100	CARTOLINA - DO TIPO CARTOLINA AMERICANA, ENCORPADO MAIS RIGIDO, MUITO UTILIZADA NA CONFECCAO DE EMBALAGENS 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES.	PACOTE 50 UNIDADE	150,00	15.000,00
28	100	PAPEL PARA REVELACAO - PAPEL FOTOGRAFICO, GLOSSY TIPO ETIQUETA AUTOADESIVA, TAMANHO A4, 21 ETIQUETAS POR FOLHA	PACOTE 50 UNIDADE	61,00	6.100,00
29	200	COLA - EM BISNAGA COM 3G, SECAGEM INSTANTANEA	FRASCO 3 GRAMA	15,20	3.040,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	300	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO, ACABAMENTO NIQUELADO,1/0	CAIXA 100 UNIDADE	4,00	1.200,00
31	300	CLIQUE - ACO, TRANCADO, NIQUELADO, 2	CAIXA 100 UNIDADE	4,10	1.230,00
32	300	CLIQUE - ACO, PARALELO, NIQUELADO, 4/0	CAIXA 100 UNIDADE	4,10	1.230,00
33	300	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 6/0	CAIXA 100 UNIDADE	5,10	1.530,00
34	300	CLIQUE - ACO, PARALELO, GALVANIZADO, 8/0	CAIXA 100 UNIDADE	5,30	1.590,00
35	100	CLIQUE - EM ACO INOX, PARALELO,ACABAMENTO NIQUELADO,0	CAIXA 100 UNIDADE	5,00	500,00
36	200	COLA - INSTANTANEA N. 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL.	TUBO 100 GRAMA	50,00	10.000,00
37	3.000	CADERNO - TIPO BROCHURA, MEDINDO 200 X 275 MM,NO FORMATO 1/4,CAPA FLEXIVEL, COM 48 FOLHAS, CAPA E VERSO PERSONALIZADOS	UNIDADE	15,00	45.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	3.000	CADERNO - TIPO ESPIRAL,ESPIRAL EM ARAME GALVANIZADO,MEDINDO 144,00X200,00MM,CAPA DURA,COM 90G/M2,FOLHA PAUTADA,COM 96 FOLHAS,DE 75G/M2	UNIDADE	18,00	54.000,00
39	3.000	CADERNO ESPIRAL - ARAME GALVANIZADO, ESPESSURA DE 2 CM, NO FORMATO 203 X 280MM., COM CAPA EM COM CAPA DURA, COM 120 FOLHAS (10 MATERIAS), GRAMATURA DA FOLHA PESANDO 56G/M2	UNIDADE	16,10	48.300,00
40	100	PASTA CLASSIFICADORA, PLASTIFICADA, COM GRAMPO TRILHO PLASTICO, TAMANHO OFICIO 2, CORES VARIADAS (A ESCOLHER).	CAIXA 50 UNIDADE	151,00	15.100,00
41	50	PASTA - L, EM PLASTICO, FORMATO A4, NA COR TRANSPARENTE	CAIXA 100 UNIDADE	101,00	5.050,00
42	200	PASTA COM CANALETA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, NA COR CRISTAL, FORMATO A4, COM CANALETA PRETA REMOVIVEL	UNIDADE	5,00	1.000,00
43	500	PASTA C/ABA E ELASTICO PLASTICO - DE EM PLASTICO TRANSPARENTE, ESPESSURA DE , NO	UNIDADE	4,10	2.050,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TAMANHO MEDINDO (225 X 34)CM, COM ABA E ELASTICO, CORES VARIADAS			
44	500	PAPEL CELOFANE - EM POLIPROPILENO BIO-ORIENTADO, NA GRAMATURA 23G/M2, PESANDO 25 MICRAS, MEDINDO (90CMX1,5M), NA COR INCOLOR,(ROLO COM 25 FOLHAS)	PACOTE 50 UNIDADE	41,00	20.500,00
45	500	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE (50 X 80)CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE.	CAIXA 50 FOLHA	250,00	125.000,00
46	500	PAPEL PARA REVELACAO - TIPO PAPEL FOTOGRAFICO, BRANCO 180G,NO FORMATO A4 (210X297)MM,PARA DOCUMENTACAO FOTOGRAFICA,ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	CAIXA 50 UNIDADE	40,00	20.000,00
47	300	PAPEL DIPLOMATA,FORMATO A4,180G/M2,NA COR BRANCA	PACOTE 100 FOLHA	60,55	18.165,00
48	3.000	PAPEL CREPOM - MEDINDO 0,48 CM X 2.00 M, PESANDO 28G/M2, NA COR CORES DIVERSAS	PACOTE 10 UNIDADE	41,00	123.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
49	3.000	PAPEL CREPADO - 100% CELULOSE, MEDINDO 30X30, GRAMATURA 80G/M2, COM BARREIRA MICROBIANA, HIDRO-REPELENTE, MALEAVEL, RESISTENTE A RUPTURA, RASGO E ESTOURO, BIODEGRADAVEL, INCINERAVEL, ATOXICO E NAO IRRITANTE, USADO PARA EMPACOTAMENTO DE ARTIGO HOSPITALARES EM GERAL, RESISTENTE A ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE A VAPOR OU OXIDO DE ETILENO E PARA ESTERILIZACAO INDUSTRIAL POR RADIAÇÃO BETA OU GAMA	UNIDADE	22,20	66.600,00
50	100	PAPEL CONTACT, 50,00MX45,00CM, NA COR TRANSPARENTE	PACOTE 100 FOLHA	112,00	11.200,00
51	300	PAPEL - CARTAO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, NA COR AMARELA, FOSCO	PACOTE 100 FOLHA	50,00	15.000,00
52	2.000	PAPEL CAMURCA - MEDINDO 40 X 60, NA COR CORES DIVERSAS	PACOTE 25 UNIDADE	110,00	220.000,00
53	500	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO MEDIA (C), EMBALADO EM CARTELA COM 8 UNIDADES	CARTELA 8 UNIDADE	23,00	11.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
54	500	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO GRANDE (D), EMBALADO EM CARTELA COM 8 UNIDADES	CARTELA 8 UNIDADE	82,00	41.000,00
55	500	PILHA - DO TIPO ALCALINA, TAMANHO PEQUENA (AAA), FORMATO CILINDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELAO COM PLASTICO DE PROTECAO, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	CARTELA 8 UNIDADE	23,00	11.500,00
56	500	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 26/6	CAIXA 1000 UNIDADE	11,00	5.500,00
57	100	GRAMPEADOR - TIPO MESA, TAMANHO PEQUENO, TIPO COMUM, MEDINDO 12CM COMPRIMENTO X 05CM ALTURA X 3,5CM LARGURA, PARA GRAMPO 26/6, COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 20 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2;	UNIDADE	35,00	3.500,00
58	100	PERFURADOR PARA PAPEL - EM ESTRUTURA METALICA COM 2 FUIROS, PEQUENO, MEDINDO 100 X 120 X 70 MM, COM CAPACIDADE DE PERFURACAO NO MINIMO 20 FOLHAS DE	UNIDADE	36,00	3.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PAPEL SULFITE(75G/M <sup>2</sup> ), EM CHAPA DE ACO NORMAS SAE 1010/20 (BASE, ALAVANCA, SUPORTE), FOSFATIZADA.			
59	500	TINTA EM SPRAY - TINTA SPRAY FOSCO BRANCO, INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA, SOLVENTES ALIFATICOS, AROMATICOS E CETONAS, PIGMENTOS E ADITIVOS, CONTEUDO: 400ML/ 250G.	UNIDADE	34,00	17.000,00
60	1.000	TINTA ACRILICA - TIPO ACRILEX, PARA UTILIZACAO EM TECIDO, CORES VARIADAS, ACONDICIONADA EM POTE DE 37 ML	FRASCO 37 MILILITRO	4,20	4.200,00
61	1.000	TINTA - OLEO,CORES DIVERSAS,UTILIZADA EM ARTESANATO,ACONDICIONADA EM FRASCO DE 20 ML	FRASCO 37 MILILITRO	19,00	19.000,00
62	1.000	TINTA - GUACHE, A BASE DE AGUA,6 CORES	CAIXA 6 UNIDADE	7,00	7.000,00
63	1.000	TINTA - FACIAL, A BASE DE AGUA E GLICERINA, ATOXICA,6 CORES	CAIXA 6 UNIDADE	35,00	35.000,00
64	100	TESOURA - TESOURA DE PICOTAR, CONFECCIONADA	UNIDADE	88,00	8.800,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		LAMINAS EM ACO INOX, CABO EMBORRACHADO, IDEAL PARA CORTAR TECIDO COM ACABAMENTO " ZIG ZAG", CARTOLINAS E DIVERSOS TRABALHOS MANUAIS, 9,5" (24CM X 8CM X 2CM), ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.			
65	300	REGUA - DE PLASTICO, TRANSPARENTE, COM ESCALA MILIMETRICA, MEDINDO 30 CM.	PACOTE 10 UNIDADE	4,20	1.260,00
66	300	PRANCHETA PORTATIL - DE ACRILICO, TAMANHO OFICIO A-4, COM PRENDEDOR DE METAL, NA COR FUME	UNIDADE	18,00	5.400,00
67	300	CAIXA DE ACRILICO - CAIXA PARA CORRESPONDENCIA ARTICULAVEL TRIPLA EM ACRILICO COM SISTEMA DE BASE DESLIZANTE PARA MAIOR FLEXIBILIDADE E CONFORTO, DIMENSOES APROXIMADAMENTE 37CMX26CM. EMBALAGEM COM DADOS E IDENTIFICACOES DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. COM CERTIFICADO DE SEGURANCA DO INMETRO. BRASILEIRA	UNIDADE	76,00	22.800,00
68	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE	UNIDADE	9,00	9.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MADEIRA, 8 (FORMATO REDONDO)			
69	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, NUMERO 6 (FORMATO REDONDO)	UNIDADE	7,00	7.000,00
70	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO N 08, CHATO, REF. 484, DE MADEIRA,,NUMERO 8	UNIDADE	9,00	9.000,00
71	1.000	PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO NUMERO 6	UNIDADE	6,00	6.000,00
72	1.000	PINCEL - DE PONTA SINTETICA, DE PLASTICO, CHATO, NUMERO 16	UNIDADE	12,00	12.000,00
73	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE PLASTICO, N. 10	UNIDADE	7,06	7.060,00
74	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, 4 (FORMATO REDONDO)	UNIDADE	4,50	4.500,00
75	1.000	PINCEL - DE PELO SINTETICO, DE MADEIRA, N 12	UNIDADE	13,00	13.000,00
76	500	LAPIS GRAFITE - LAPIS PRETO GRIP 2001 BPR, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA 12 UNIDADE	48,00	24.000,00
77	500	LAPIS DE COR - AQUARELAVEL, NO FORMATO SEXTAVADO, MEDINDO 170MM,	CAIXA 12 UNIDADE	48,00	24.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TOXIDADE NOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENÇA DE METAIS PESADOS, CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3, CAIXA COM 12 UNIDADES, COM PINCEL			
78	1.000	PURPURINA - COMPOSTA DE PO METALICO EXTRA FINO, UTILIZADO EM SUPERFICIE POROSA EM FERRO E EM TRABALHOS MANUAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO, EMBALADO EM CAIXA	CAIXA 12 UNIDADE	83,00	83.000,00
79	500	GIZ ESCOLAR - COMUM, COLORIDO	CAIXA 12 UNIDADE	82,00	41.000,00
80	500	GIZ ESCOLAR - TIPO GIZ ESCOLAR DE ALTA QUALIDADE, PRODUZIDO COM GESSO ORTOPEDICO ENVOLVIDO EM UMA FINA CAMADA PLASTIFICANTE ANTIALERGICO, NA COR BRANCA	CAIXA 12 UNIDADE	82,00	41.000,00
81	1.000	GIZ DE CERA - FORMATO ANATOMICO, ANTIALERGICO, CORES SORTIDAS, PESO LIQUIDO 48G, COM ESFERAS ANTIDESLIZANTES E ALTA RESISTENCIA CONTRA QUEBRA. UNIDADE DE FORNECIMENTO CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNIDADE	11,00	11.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	1.000	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 15)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UNIDADE	12,40	12.400,00
83	500	FITA ADESIVA - DE POLIPROPILENO, MEDINDO 100MMX50M, NA COR INCOLOR, TIPO DUPLA FACE	PACOTE 4 UNIDADE	82,00	41.000,00
84	1.000	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UNIDADE	16,00	16.000,00
85	500	FITA ADESIVA - CELOFANE, MEDINDO (50MMX50M), NA COR TRANSPARENTE	PACOTE 4 UNIDADE	42,00	21.000,00
86	1.000	FILTRO DE LINHA - DE 3 TOMADAS PADRAO NOVO. CORRENTE MAXIMA:10A / TENSAO MAXIMA: TENSAO DE ENTRADA 127V - 1.270W - TENSAO DE ENTRADA 220V - 2.200W	UNIDADE	35,00	35.000,00
87	500	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO INOX, TIPO ESPATULA	UNIDADE	5,00	2.500,00
88	1.000	ESTILETE - CABO EM PLASTICO RIGIDO, EM LAMINA DE ACO CARBONO, MEDINDO 18MM	UNIDADE	5,00	5.000,00
89	1.000	ESPIRAL - DE PVC, (INCOLOR), COM 17MM	PACOTE 50 UNIDADE	33,00	33.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
90	1.000	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 9MM	PACOTE 50 UNIDADE	35,00	35.000,00
91	1.000	ESPIRAL - DE PLASTICO, AZUL, COM 7MM	PACOTE 50 UNIDADE	40,00	40.000,00
92	1.000	ESPIRAL - DE PLASTICO, PRETA, COM 29MM	PACOTE 50 UNIDADE	100,00	100.000,00
93	1.000	ESPIRAL - DE PLASTICO, BRANCA, COM 14MM	PACOTE 50 UNIDADE	45,00	45.000,00
94	1.000	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL PARDO, SACO, SEM IMPRESSAO, 26 X 36 CM, COM ABA, NA COR PARDA	EMBALAGE M 50 UNIDADE	130,00	130.000,00
95	500	FITA ADESIVA - EM POLIPROPILENO, MEDIDA 12,00MM X 50,00M, NA COR TRANSPARENTE	PACOTE 10 UNIDADE	21,20	10.600,00
96	1.000	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE; REFIL GROSSO	CAIXA 10 UNIDADE	75,00	75.000,00
97	1.000	COLA - COLA QUENTE EM BASTAO, SILICONE, TRANSPARENTE, REFIL FINO	CAIXA 10 UNIDADE	76,00	76.000,00
98	500	COLA - LIQUIDA, TRANSPARENTE, PARA ISOPOR, COM 6 CORES, RAPIDA, EM FRASCO COM 40G	CAIXA 6 UNIDADE	26,00	13.000,00
99	500	COLA - PARA TECIDO, COM EFEITO ALTO RELEVO, CORES VARIADAS, SECAGEM RAPIDA,	FRASCO 250 MILILITRO	78,00	39.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 250G			
100	1.000	COLA - LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (OURO), RAPIDA	EMBALAGE M 23 GRAMA	5,00	5.000,00
101	1.000	COLA - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM NORMAL, TUBO COM 90G	BISNAGA 90 GRAMA	9,00	9.000,00
102	500	COLA - LIQUIDA, BRANCA, ESCOLAR, ATOXICA, NORMAL, FRASCO COM 500G, RAPIDA	UN	32,00	16.000,00
103	5	GUILHOTINA PARA CORTAR PAPEL	UN	465,00	2.325,00
104	500	PAPEL SULFITE - A4 210 X 297 MM 75G/M² BRANCO - MARCAS SUGERIDAS CHAMEX OU REPORT.	CAIXA C/ 10 RESMAS	290,00	145.000,00

**MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
105	30	ADAPTADOR WIRELESS - TIPO DE INTERFACE: USB, VELOCIDADE DE COMUNICACAO: REDE WIRELESS ATE 300 MBPS, ALCANCE: MINIMO 200 METROS, ANTENA INTERNA, FREQUENCIA DE OPERACAO: 2,4 A 2,4835 GHZ, PROTOCOLO DE COMUNICACAO: IP, MAC, TCP, UDP,64/128-	UN	75,00	2.250,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		BIT WEP/ WPA/WPA2 / WPA-PSK/WPA2-PSK / FILTRAGEM MAC / WIRELESS,PADRAO DE CONFORMIDADE: 802.11G, 802.11N, 802.11B, TIPO DE REDE SUPOSTADA: AD-HOC - ESTRELA, INFRAESTRUTURA, LED DE SINALIZACAO: POWER, ACOMPANHA: CD DE RECURSOS, GUIA DE INSTALACAO RAPIDA			
106	10	CABO PAR TRANÇADO - PARA CONEXAO DE REDE DE CABEAMENTO ESTRUTURADO RELACIONADOS A DATACENTER, F/UTP(BLINDADO), 4 PARES 23AWG, GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 100 MBPS, IEE802.3AN, 10 GBPS, CATEGORIA 6. COM BLINDAGEM, VD LSZH, CZ CM	CAIXA 305 METRO	1.248,00	12.480,00
107	50	CAIXA DE SOM PARA MULTIMIDIA - PARA COMPUTADOR, 300W DE POTENCIA	UN	244,00	12.200,00
108	40	FILTRO DE LINHA - DE 6 TOMADAS ELETRICAS - COM FUSIVEL DE PROTECAO CONTRA CURTOS CIRCUITOS E SOBRECARGAS, AMPERAGEM DE 10 A, BIVOLT, CABO COM NO MINIMO 2 M DE COMPRIMENTO, CABO TRIPOLAR	UN	55,00	2.200,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CERTIFICADO PELO INMETRO, GABINETE PLASTICO DE ABS, CHAVE LIGA/DESLIGA, LED SINALIZADOR DE FUNCIONAMENTO, COM 6 TOMADAS DE ACORDO COM O NOVO PADRAO NBR 14136			
109	40	FONTE DE ALIMENTACAO PARA MICROCOMPUTADOR - FONTE DE ALIMENTACAO AT P/ MICROCOMPUTADOR, 400 W	UN	349,00	13.960,00
110	20	DISCO RIGIDO - HD EXTERNO, CAPACIDADE DE 1,5 TB##,USB PADRAO 3.0 . 7200 RPM,GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UN	1.350,00	27.000,00
111	20	DISCO RIGIDO - PADRAO SCSI, HD EXTERNO PORTATIL,DE 2TB, USB 3.0,7.200 RPM,GARANTIA DE 02 ANOS	UN	1.610,00	32.200,00
112	20	DISCO RIGIDO - PADRAO SATA III, FORMATO 3,5', HD DE 1TB, 7200RPM, 6GB/S, 64 MB CACHE, GARANTIA DE 12 MESES	UN	1.810,00	36.200,00
113	30	CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - CONCENTRADOR PARA REDE LOCAL HUB DENTRO DOS PADROES IEE802.3 E IEE802.3U COM LEDS	UN	450,00	13.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		INDICADORES, PLASTICO, HUB, 8 PORTAS RJ45 PARA CONECTIVIDADE 100BASE-TX E10BASE-T, COM 8 PORTAS VELOCIDADE 10/100 MB, 1 PORTA UPLINK, PARA CASCATEAR SWITCH PARA SWITCHOU SWITCH PARA HUB SEM UTILIZAR CABO CROSSOVER, SWITCH INTERNO DE ALIMENTACAO UNIVERSAL (100-240VAC, 50/60HZ)			
114	30	CONCENTRADOR ETHERNET (HUB) - CONCENTRADOR PARA REDE LOCAL ETHERNET COM 4 PORTAS USB, CABO ELETRICO E MANUAL, PLASTICO, HUB, 4PORTAS CONECTAR ATE 4 SEGMENTOS EM UMA UNICA PORTA USB, COM 4 OS DISPOSITIVOS PODEM SER ADICIONADOS OU REMOVIDOS SEM A NECESSIDADE DE REINICIAR O COMPUTADOR, INFORMATICA, TODAS AS PORTAS SUPORTAM MODO DE OPERACAO DE ALTA VELOCIDADE, MANUAL EM PORTUGUES	UN	600,00	18.000,00
115	15	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:	UN	2.119,00	31.785,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 20PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 600X600DPI, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 PÁGINAS, CICLO MÍNIMO MENSAL DE 10.000, ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136			
116	7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLOR JATO DE TINTA COM BULK-IN - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MULTIFUNCIONAL, USB, INTERFACE WIRELESS, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 33PPM EM PRETO E 15PPM EM CORES, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE ATÉ 5760X1440 DPI, CÓPIA COM VELOCIDADE DE 7,7 CPM (EM PRETO) 3,8 CPM (EM CORES) E RESOLUÇÃO 5760X1440DPI, A4 E CARTA, SCANNER COM VELOCIDADE DE 11 SEGUNDOS POR PÁGINA EM PRETO E 32 SEGUNDOS POR	UN	1.840,00	12.880,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PÁGINA EM CORES (200 DPI), RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO DE 48 BITS E 600X1200 DPI, FORMATO DE ARQUIVO - JPG - TIFF - PDF - BITMAP - PNG - MULTI TIFF, BIVOLT, PLUGUE PADRÃO NBR-14136			
117	4	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA (BULK INK / CISS INTEGRADO), FUNÇÕES: IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER E FAX, CONECTIVIDADE: USB 2.0, WI-FI (WIRELESS), ETHERNET (REDE CABEADA), COMPATÍVEL COM CANON PRINT APP, APPLE AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, COMANDOS POR VOZ (ALEXA E GOOGLE ASSISTENTE), VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: ATÉ 13 IPM EM PRETO / 6,8 IPM EM CORES (ESAT ISO), RESOLUÇÃO MÁXIMA: 4.800 × 1.200 DPI, FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX): SIM, CAPACIDADE DE PAPEL: ATÉ 350 FOLHAS (250 NA GAVETA FRONTAL + 100 NA BANDEJA TRASEIRA); ADF COM ATÉ 35 FOLHAS, SCANNER:	UN	1.850,00	7.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MESA + ADF; RESOLUÇÃO ÓPTICA DE ATÉ 1.200 × 2.400 DPI (FLATBED), CÓPIA: ATÉ 99 CÓPIAS POR TRABALHO; FUNÇÕES 2 EM 1, 4 EM 1, CÓPIA DE DOCUMENTOS, FRETE E VERSO, FAX: SUPER G3, ATÉ 33,6 KBPS, MEMÓRIA PARA ATÉ 50 PÁGINAS, SISTEMA DE TINTA: 4 FRASCOS (PRETO PIGMENTO 170 ML; CIANO, MAGENTA E AMARELO 70 ML CADA), RENDIMENTO DE TINTA: ATÉ 8.300 PÁGINAS EM PRETO / ATÉ 7.700 PÁGINAS COLORIDAS, TAMANHOS DE PAPEL: A4, A5, B5, CARTA, OFÍCIO, 10×15 CM, 13×18 CM, ENVELOPES, ENTRE OUTROS, COMPATIBILIDADE: WINDOWS 7 OU SUPERIOR, MACOS 10.10.5 OU SUPERIOR, IOS, ANDROID, DIMENSÕES (L×P×A): 40,3 × 36,9 × 23,4 CM, PESO: ~9,6 KG, ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (100-240 V); CONSUMO ≤15 W EM OPERAÇÃO, SUGESTÃO DE MARCA: CANON MEGA TANK G7010 / CANON MEGA TANK G7010 GX			
118	50	MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA COLORIDA QUE POSSUA IMPRESSÃO	UN	2.850,00	142.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO (DUPLEX) E ALTA VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE ATÉ 30PPM EM PRETO E 26PPM EM CORES (A4). IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE PARA DOCUMENTOS, RELATÓRIOS, FOTOS E MAIS. BANDEJA COBERTA PARA 150 FOLHAS PARA AJUDAR A ECONOMIZAR ESPAÇO E PROTEGER O PAPEL CONTRA POEIRA, ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) PARA 20 FOLHAS E SLOT MANUAL PARA IMPRESSÃO EM VÁRIOS TIPOS E TAMANHOS DE PAPEL. A FUNÇÃO N EM 1 PERMITE QUE VOCÊ COPIE VÁRIAS PÁGINAS EM UMA FOLHA, AJUDANDO A ECONOMIZAR PAPEL. WI-FI DIRECT® PARA FÁCIL IMPRESSÃO E DIGITALIZAÇÃO MÓVEL. VEM COM 2 REFIS DE TINTA PRETA DE ATÉ 15.000 PÁGINAS (APROX. 7.500 PÁGINAS CADA) E 5.000 PÁGINAS COLORIDAS. CABO USB INCLUSO. IMPRESSÃO: - RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO (MAX. DPI): ATÉ 1.200 X 6.000 DPI, - TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: JATO DE TINTA COLORIDA, - TIPOS DE			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		SUPRIMENTOS: REFIL DE TINTA, - VELOCIDADE MÁXIMA DE IMPRESSÃO EM PRETO (PPM): 30 PPM, - VELOCIDADE MÁXIMA EM COLOR (PPM): 26 PPM, - CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO: ATÉ 2.500 PÁGINAS, - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (PRETO): 17 IPM, - VELOCIDADE DE IMPRESSÃO BASEADA NA NORMA ISO (COLORIDO): 16 IPM, - VELOCIDADE DE CPU: 576 MHZ, - IMPRESSÃO SEM BORDAS, - FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO. CÓPIA: - OPÇÕES DE CÓPIA: CÓPIAS MÚLTIPLAS/EMPILHADAS (ATÉ 99), AGRUPADAS, N EM 1, PÔSTER, AJUSTAR À PÁGINA, REMOÇÃO DA COR DE FUNDO, - REDUÇÃO / AMPLIAÇÃO: 25% A 400% EM INCREMENTOS DE 1%, - TAMANHO DO VIDRO DE DOCUMENTOS: 21,6 X 29,7 CM (CARTA/A4). SCANNER: - TIPO DE SCANNER: MESA DE DIGITALIZAÇÃO COLORIDA (CIS), - ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF, ATÉ 20 PÁGINAS), - RESOLUÇÃO DE			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA (DPI): ATÉ 19.200 X 19.200 DPI, - CAPACIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: IMAGEM, E-MAIL, ARQUIVO E OCR. MANUSEIO DO PAPEL: - TIPO DE MÍDIA: COMUM, PAPEL FOTOGRÁFICO, PAPEL INKJET, PAPEL RECICLADO, - CAPACIDADE DE BANDEJA MULTIUSO: 1, - CAPACIDADE DE SAÍDA DE PAPEL: 50 FOLHAS, - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA MULTIUSO: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, CARTÃO DE ÍNDICE (13 X 20 CM), ENVELOPE (COM-10, C5, DL E MONARCH), FOTO (9 X 13 CM, 10 X 15 CM E 13 X 18 CM), - TAMANHO DE PAPEL – BANDEJA DE PAPEL: CARTA, OFÍCIO, EXECUTIVO, A4, A5, A6, CARTÃO DE ÍNDICE (13 X 20 CM), ENVELOPE (COM-10, C5, DL E MONARCH), FOTO (10 X 15 CM), FOTO 2L (13 X 18 CM), - GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA MULTIUSO (MÍN./MÁX.): 64-300 G/M², - GRAMATURA DA FOLHA - BANDEJA DE PAPEL (MÍN./MÁX.): 64-220 G/M², - CAPACIDADE PADRÃO DE ENTRADA DE PAPEL (PÁGS.): 150. CONECTIVIDADE: - INTERFACE DE REDE			



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PADRÃO: WIRELESS 802.11B/G/N, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, WI-FI DIRECT®, - COMPATIBILIDADE COM DISPOSITIVOS MÓVEIS: AIRPRINT, MOPRIA™, BROTHER IPRINT&SCAN E E-MAIL PRINT, - VOLTAGEM: 110V, SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS: 10/8.1/7SP1, MACOS: V10.15.X/10.14.X/10.13.63			
119	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO MULTIFUNCIONAL, LASER, MONOCROMÁTICA, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 30PPM, SUPORTE A TONER COM RENDIMENTO DE 2.600 PÁGINAS, RESOLUÇÃO MÍNIMA DE IMPRESSÃO 2400X600DPI, SCANNER ADF E MESA, INTERFACE WIRELESS 802.11B/G, REDE 10/100, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE, ALIMENTADOR DE DOCUMENTOS CAPACIDADE MÍNIMA DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 10.000, CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO MÍNIMO	UN	3.250,00	65.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DE 12.000 PÁGINAS, COM ALIMENTAÇÃO 110V, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136			
120	20	LEITOR DE CODIGO DE BARRA - SEMI AUTOMÁTICO E LEITOR DE CMC7, FEIXE DE 05 A 60 DÍGITOS, VOLTAGEM 90 A 240V, INTERFACE EMULADOR DE TECLADO, VELOCIDADE DE LEITURA 100CM/S, ÁREA DE LEITURA NÃO, DIMENSÕES 90X220X70	UN	330,00	6.600,00
121	10	MEMÓRIA RAM 4GB (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PC 10.600, MEMÓRIA DO TIPO DDR3, FREQUÊNCIA DE 1.333MHZ	UN	600,00	6.000,00
122	10	MEMÓRIA RAM 4GB (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2.400MHZ	UN	705,00	7.050,00
123	10	MEMÓRIA RAM 8GB (DESKTOP) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: MEMÓRIA DO TIPO DDR4, FREQUÊNCIA DE 2.400MHZ	UN	815,00	8.150,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	10	MOUSE ÓPTICO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO ÓPTICO, 1200DPI, FABRICADO EM MATERIAL DO TIPO PLÁSTICO ANATÔMICO, 02 BOTÕES, SCROLL, CONEXÃO USB	UN	19,99	199,90
125	50	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 1500VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, PLUGUE, FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 06 TOMADAS, EQUIPAMENTO EM ACORDO COM O PADRÃO NBR-14.136	UN	1.250,00	62.500,00
126	15	NOTEBOOK INTEL CORE I7 13750H 17,3" 16GB SSD 512 GB WINDOWS 11 GEFORCE RTX 3050 COM O SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11.	UN	7.350,99	110.264,85
127	15	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 16GB, COMPATIBILIDADE PARA WINDOWS E LINUX	UN	47,00	705,00
128	15	PEN DRIVE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: CAPACIDADE 32GB, USB 3.0, COMPATIBILIDADE	UN	50,00	750,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		PARA WINDOWS E LINUX			
129	10	PLACA DE REDE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: PADRÃO PCI EXPRESS 10/100/1000,SUPORTA HALF/FULL DUPLEX E MODO 802.3X FLOW CONTROL, DETECÇÃO CROSSOVER E AUTO CORREÇÃO DE OPERAÇÃO, FUNÇÃO WAKE-ON-LAN E EMOTE WAKE-UP	UN	320,00	3.200,00
130	10	PLACA DE VÍDEO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: COM MEMÓRIA DE 6GB, OFF BOARD, DDR6, RESOLUÇÃO DE 7680X4320 VGA/DVI/HDMI	UN	699,00	6.990,00
131	10	PLACA PCI-EXPRESS WIRELESS 150N 1 ANTENA	UN	194,99	1.949,90
132	10	PROJETOR MULTIMÍDIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: 3.300 LUMENS, CONTROLE REMOTO, BOLSA PARA TRANSPORTE, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO, 90~240VAC, FREQUÊNCIA DE 60HZ - 3300 LUMENS DE BRILHO EM CORES, 3300 LUMENS DE BRILHO EM BRANCO, RESOLUÇÃO SVGA (800X600),	UN	6.690,00	66.900,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CONECTIVIDADE TOTAL: HDMI, VGA, VÍDEO COMPOSTO E USB, MODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL/ TRASEIRO / TETO, LCD SCREEN: 0,55 POLEGADAS (D7), MÉTODO DE PROJEÇÃO: MATRIZ ATIVA TFT DE POLISSILÍCIO, NÚMERO DE PIXEL: 480.000 PIXELS (800 X 600) X 3, RAZÃO DE ASPECTO: 4:3, RESOLUÇÃO NATIVA: SVGA, TIPO DE LÂMPADA: 210 W UHE, DURAÇÃO DA LÂMPADA: 10.000 HORAS (ECO) / 6.000 HORAS (NORMAL), CORREÇÃO DE KEYSTONE: HORIZONTAL: -30° +30° / VERTICAL: -30° +30, RAZÃO DE CONTRASTE: ATÉ 15,000:1, REPRODUÇÃO DE COR: ATÉ 1 BILHÃO DE CORES			
133	10	ROTEADOR AC 1750,PADRÃO: WI-FI 5 (802.11AC), VELOCIDADE: ATÉ 1750 MBPS (450 MBPS NA FAIXA DE 2,4 GHZ + 1300 MBPS NA FAIXA DE 5 GHZ), PORTAS: 4 PORTAS LAN + 1 PORTA WAN, SUPORTE A POE, FUNÇÕES: CONTROLE DE BANDA, FIREWALL, MODO REPETIDOR E SEGURANÇA WPA2, MODELO: TP-LINK ARCHER C7 AC1750	UN	900,00	9.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
134	50	ACCESS POINT COM SUPORTE PARA ATÉ 100 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, 2 ANTENAS INTERNAS DE 3 DBI, PADRÃO WI-FI 802.11 B/G/N ATÉ 300 MBPS, 1 PORTA LAN POE (10/100 MBPS), CHIPSET QCA9531, 64 MB RAM, 16 MB FLASH. ALIMENTAÇÃO VIA POE PASSIVO (12-24 V), ACOMPANHA INJETOR POE (ENTRADA 110-220 V, SAÍDA 24 V). INSTALAÇÃO EM TETO OU PAREDE. SUPORTA ATÉ 8 SSIDS, CONTROLE DE BANDA, FIREWALL, ROTEAMENTO, DHCP, AGENDAMENTO DE WI-FI, PÁGINA DE BOAS-VINDAS (SPLASH PAGE), CONTROLE DE LED RGB, ACESSO REMOTO VIA HTTP/HTTPS/SSH. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0-45 °C; UMIDADE: ATÉ 90%. PESO COM EMBALAGEM: 961 G. CERTIFICAÇÃO ANATEL. MODELO: ACCESS POINT INTELBRAS AP 360, 300MBPS - 4750009	UN	1.750,00	87.500,00
135	20	SCANNER DUPLEX MESA 600DPI USB/REDE - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - DIGITALIZAÇÃO: DIGITALIZAÇÃO FRENTE E VERSO	UN	4.800,00	96.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(DUPLEX), CAP.DE PAPEL: 50 FOLHAS (ADF), CICLO DE TRABALHO DIÁRIO: ATÉ 5000 DIGITALIZAÇÕES, PDF PESQUISÁVEL: SIM, VELOCIDADE DE DIGITALIZAÇÃO: ATÉ 30/60 PPM (SIMPLEX/DUPLEX), SENSOR DE IMAGEM: CIS DUPLO, RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 X 600 DPI, INTERFACE PADRÃO: ETHERNET GIGABIT 10/100/1000BASE-T, WI-FI, HI-SPEED USB 3.0, VOLTAGEM: 110V			
136	50	SSD 480GB (INTERNO) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SSD INTERNO PARA NOTEBOOK/COMPUTADOR, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 480GB, PADRÃO SATA III, 2.5' POLEGADAS	UN	1.299,00	64.950,00
137	50	CILINDRO PARA IMPRESSORA - TAMBOR DE IMAGEM HP CE 314A / 126A / COLOR LASERJET PRO CP 1025 / M175A / M275A / M176 / M177	UN	300,00	15.000,00
138	50	TECLADO PARA MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: SOFT TOUCH (CHOCOLATE), PADRÃO ABNT, CONECTOR USB	UN	48,00	2.400,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		2.0, 105 TECLAS, BLOCO DE TECLAS NUMÉRICAS INDIVIDUAL SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: MULTILASER TC-142			
139	50	TECLADO MECÂNICO LED RGB 7 CORES RAINBOW 12 FUNÇÕES ANTI GHOSTING ABNT2 USB PARA PC COMPUTADOR NOTEBOOK MAC	UN	350,00	17.500,00
140	50	CONECTORES - UTILIZADO PARA INTERLIGAR CABOS DE REDE, CONECTOR RJ-45 FEMEA, CAT. 6 SHILDED, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA	UN	3,00	150,00
141	20	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO DE 42PPM, CAPACIDADE PARA TONER DE 12.000 PÁGINAS, CILINDRO DE IMPRESSÃO COM RENDIMENTO DE 50.000 PÁGINAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200X1200 DPI, INTERFACE ETHERNET 10/100, USB 2.0, BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE 250 PÁGINAS, CICLO MENSAL DE 50.000, 110V, RESOLUÇÃO	UN	3.800,00	76.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO 1200X1200 DPI, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14136, SCANNER ADF E MESA			
142	5	ALICATE - TIPO: ALICATE DE CRIMPAR, COM CATRACA PROFISSIONAL, PARA CONECTORES DO TIPO RJ-9, RJ-11 E RJ-45	UN	120,00	600,00
143	50	BATERIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO SELADA, PARA NOBREAK 1500VA, TENSÃO DE 12V, CORRENTE DE 7AH OU SUPERIOR	UN	320,00	16.000,00
144	50	BATERIA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO MOEDA, NÃO RECARREGÁVEL, TENSÃO DE 3V, MODELO CR2032	UN	4,00	200,00
145	50	CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR, TRIPOLAR, NOVO PADRÃO NBR-14.136	UN	19,99	999,50
146	50	CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO HDMI, PARA	UN	44,99	2.249,50



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL DE ALTA DEFINIÇÃO, MACHOXMACHO, 1,8 M DE COMPRIMENTO			
147	50	CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO HDMI, PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE VÍDEO DIGITAL E ÁUDIO DIGITAL MULTICANAL DE ALTA DEFINIÇÃO, MACHOXMACHO, 3 M DE COMPRIMENTO	UN	90,00	4.500,00
148	50	CABO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO USB 2.0, PARA CONEXÃO DE MICRO/IMPRESSORA, COMPRIMENTO DE 1,8M	UN	15,00	750,00
149	50	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PAR TRANCADO, UTP, 4 PARES, CATEGORIA 5E, CAIXA COM PELO MENOS 305M DE CABO, CORES VARIADAS.	UN	900,00	45.000,00
150	50	CABO DE REDE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO PAR TRANCADO, UTP, 4 PARES, CATEGORIA 6E, CAIXA COM PELO MENOS 305M DE CABO,	UN	900,00	45.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		100% COBRE, CORES VARIADAS, HOMOLOGADO PELA ANATEL			
151	50	FORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX 110/220V, COM CABO	UN	490,00	24.500,00
152	50	FORTE - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: DO TIPO ALIMENTAÇÃO PARA MICROCOMPUTADOR, PADRÃO ATX 220/110V, COM CABO, POTÊNCIA REAL DE 600W	UN	600,00	30.000,00
153	50	LEITOR E GRAVADOR USB EXTERNO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: LEITOR DE CD/DVD, GRAVADOR DE CD/DVD, USB, EXTERNO	UN	399,00	19.950,00
154	50	NOBREAK - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: POTÊNCIA MÍNIMA 3000VA, TENSÃO NOMINAL DE ENTRADA 110V, PLUGUE, FATOR DE POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 0,7, PELO MENOS 06 TOMADAS, EQUIPAMENTO EM ACORDO COM O PADRÃO NBR-14.136.	UN	4.900,00	245.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
155	1	PLOTTER A0 - 910MM (36") - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO ATÉ 2400 X 1200 DPI OTIMIZADOS; TECNOLOGIA JATO DE TINTA TÉRMICO; TIPOS DE TINTA: BASEADO EM TINTA (C, M, Y); BASEADO EM PIGMENTOS (K);	UN	15.000,00	15.000,00
156	50	WEBCAM 2.0MP RESOLUÇÃO FULL HD 1080P COM MICROFONE - VIDEOCHAMADA FULL HD DE 1080P (ATÉ 1920 X 1080 PIXELS) VIDEOCHAMADA HD DE 720P (ATÉ 1280 X 720 PIXELS); COMPACTAÇÃO DE VÍDEO H.264, COMPATIBILIDADE COM VIDEOCONFERÊNCIA	UN	490,00	24.500,00
157	10	NOTEBOOK INTERMEDIÁRIO COM INTEL CORE I513420H (8 NÚCLEOS, ATÉ 4,6 GHZ, 12 MB CACHE), 8 GB DE MEMÓRIA LPDDR5 (4800 MHZ INTEGRADA), E SSD NVME DE 256 GB PCIE 4.0 X4. TELA LED DE 15,6" FULL HD (1920x1080, PAINEL TN, ANTIRREFLEXO, 60 HZ, 220 NITS). GRÁFICOS INTEGRADOS INTEL UHD XE G4 (48 EUS), WEBCAM FULL HD, WIFI 6 (2x2 MUMIMO) E BLUETOOTH 5.3. PORTAS INCLUEM	UN	7.990,99	79.909,90



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		HDMI, USBC THUNDERBOLT 4, USB 3.2, USBC, FONE/MIC. BATERIA DE 50 WH (ATÉ ~8 H), FONTE DE 90 W BIVOLT, TECLADO ABNT2 SEM RETROILUMINAÇÃO, TOUCHPAD PRECISION. DIMENSÕES 36,3×23,8×1,9 CM, PESO 1,83 KG, GARANTIA DE 1 ANO.			
158	10	NOTEBOOK GAMER EQUIPADO COM PROCESSADOR INTEL CORE I713620H (13ª GERAÇÃO, 10 NÚCLEOS/16 THREADS, ATÉ 4,9 GHZ), 16 GB DE RAM DDR5 (EXPANSÍVEL ATÉ 32 GB), E SSD NVME DE 512 GB PCIE 4.0. CONTA COM PLACA DE VÍDEO DEDICADA NVIDIA GEFORCE RTX 3050 (6 GB GDDR6), TELA DE 15,6" FULL HD IPS COM TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 144 HZ, TECLADO RETROILUMINADO BRANCO, SOM DTS X, WIFI 6, BLUETOOTH (VERSÃO NÃO ESPECIFICADA), DUAS VENTOINHAS COM MODOS AJUSTÁVEIS, WEBCAM HD E ACOMPANHA O SISTEMA LINUX GUTTA. DIMENSÕES DE 7 H, FONTE DE 90-135 W, E GARANTIA DE 1	UN	8.500,00	85.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		ANO.~362 × 240 × 27 MM, PESO DE 2,11 KG			
159	10	MONITOR LED FORMATO PLANO DE 24" COM PAINEL IPS FULL HD (1920×1080), TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75 HZ, TEMPO DE RESPOSTA DE 5 MS (GTG) E BRILHO DE 250 CD/M <sup>2</sup> , QUE OFERECE ÂNGULOS DE VISÃO AMPLOS (178°) E CORES VIBRANTES. INCLUI TECNOLOGIA AMD FREESYNC, MODOS EYE SAVER E FLICKER FREE PARA CONFORTO VISUAL, DESIGN COM BORDAS ULTRAFINAS, SUPORTE A MONTAGEM VESA (75×75 MM) E CONEXÕES HDMI E VGA. ALIMENTAÇÃO POR ADAPTADOR EXTERNO BIVOLT (110– 240 V), OPERAÇÃO IDEAL ENTRE 10–40 °C, GARANTIA DE 12 MESES, PESO COM BASE DE 2,7 KG E DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 54×43×23 CM	UN	1.500,00	15.000,00
160	20	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 200W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX	UN	2.999,99	59.999,80



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR INTEL DUAL CORE 8ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK 3.70GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 4GB, DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 120GB SATA III, TECLADO NAS NORMAS ABNT E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL PENTIUM G5400			
161	20	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE	UN	3.200,00	64.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		17 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, BARRAMENTO 1.151MHZ, CACHE DE 12MB OU SUPERIOR, CLOCK 3.8GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI EXPRESS 3.0X16, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 8GB DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I7 10700K			
162	20	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I3 OU SUPERIOR, CLOCK 3.7GHZ OU SUPERIOR, CACHE DE 6MB OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, 2 SLOT PCI-EXPRESS 1X, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA	UN	3.000,00	60.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 4GB, DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO NAS NORMAS ABNT E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I3 10105			
163	20	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I5 OU SUPERIOR, CACHE DE 9MB OU SUPERIOR, CLOCK 2.9GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI EXPRESS 3.0X16, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 8GB DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III	UN	3.780,00	75.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(6GBIT/S), TECLADO E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I5 10400			
164	20	MICROCOMPUTADOR - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: GABINETE DE 02 BAIAS, COR PRETO, SUPORTE PARA PLACA DE VÍDEO OFF BOARD, MÍNIMO 02 PORTAS USB 3.0, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 400W REAL, COMPATÍVEL COM TENSÃO DE 110/220V, PADRÃO ATX 24 PINOS, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CABO DE FORÇA, PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NBR-14.136, PROCESSADOR 8ª GERAÇÃO INTEL CORE I7 OU SUPERIOR, BARRAMENTO 1.151MHZ, CACHE DE 12MB OU SUPERIOR, CLOCK 3.2GHZ OU SUPERIOR, PLACA MÃE COM SUPORTE DUAL CHANNEL, PCI EXPRESS 3.0X16, REDE ON BOARD 10/100, SAÍDA DE VÍDEO VGA E HDMI, MEMÓRIA 8GB DDR4, BARRAMENTO DA MEMÓRIA DDR4: 2400MHZ OU SUPERIOR, SSD 240GB SATA III (6GBIT/S), TECLADO E MOUSE ÓTICO USB SUGESTÃO DE MARCA/MODELO: INTEL CORE I7 8700	UN	3.750,00	75.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**EQUIPAMENTOS PERMANENTES**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
165	20	CADEIRA FIXA - COM ENCOSTO E ASSENTO CONFECCIONADOS EM COMPENSADO, TIPO DIRETOR, INTERLOCUTOR, REVESTIDOS EM TECIDO POLIPROPILENO, NA COR CINZA, ESTOFAMENTO EM ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO INJETADO, ESPALDAR MEDIO, SEM BRACO, ESTOFAMENTO COM ESPUMA INJETADA, ACO REGULAGEM VERTICAL, COM ESPESSURA DE NO MINIMO 40MM, NO MODELO FIXA QUATRO PES DE ACO, COM PINTURA TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO E PINTURA EPOXI PO, NA COR PRETA, COM GARANTIA DE 1 ANO, FABRICADA CONFORME NORMA MINISTERIO DO TRABALHO	UN	810,00	16.200,00
166	30	CADEIRA ESCRITORIO - GIRATORIA, COM REGULAGEM DE ALTURA, ENCOSTO RECLINAVEL, APOIO DE BRACO AJUSTAVEL, BASE CROMADA COM RODINHAS, TECIDO DE MALHA.	UN	810,00	24.300,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
167	30	CADEIRA - PARA ESCRITORIO, TIPO TECNICOS E REUNIAO, GIRATORIA COM BRACOS, ESTOFAMENTO COM ALMOFADAS C/ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO COM ESPESSURA MINIMA 40MM, EM TECIDO 100% POLIESTER COR CINZA, GRAM.300G/M2, CONTRA ENCOSTO C/PROTECOA EM POLIPROPILENO E/OU PVC NA COR PRETA., BASE GIRATORIA COMPOSTA DE 4 OU 5 PAS DE ACO ,, LARGURA MINIMA 580MM, PROFUNDIDADE 550MM. ALTURA TOTAL E ALTURA DO ASSENTO VARIAVEIS EM NO MINIMO 100MM, EM EPOXI PO, NA COR PRETA, 3105/BLACK/BRR, EMBALAGEM APROPRIADA	UN	600,00	18.000,00
168	1.000	CADEIRA DE PLASTICO - EMPILHAVEL, COM ENCOSTO, NA COR BRANCA.	UN	179,00	179.000,00
169	20	MESA DE ESCRITORIO - DE MADEIRA, COM 2 GAVETAS, MEDINDO (1,20 X 0,60 X 0,75)M, NA COR CARVALHO.	UN	750,00	15.000,00
170	20	MESA DE ESCRITORIO - DE MADEIRA, COM 3 GAVETAS, MEDINDO	UN	1.250,00	25.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		(1,50 X 0,70 X 0,75)M, NA COR CARVALHO.			
171	10	MESA DE REUNIAO - DE MADEIRA, REDONDA, COM 4 CADEIRAS, MEDINDO (1,20 X 1,20 X 0,75)M, NA COR CARVALHO.	UN	7.999,00	79.990,00
172	5	MESA DE REUNIAO - DE MADEIRA, RETANGULAR, COM 6 CADEIRAS, MEDINDO (1,80 X 0,90 X 0,75)M, NA COR CARVALHO.	UN	8.900,00	44.500,00
173	5	MESA DE REUNIAO - DE MADEIRA, RETANGULAR, COM 8 CADEIRAS, MEDINDO (2,40 X 1,20 X 0,75)M, NA COR CARVALHO.	UN	12.000,00	60.000,00
174	5	ARMARIO DE ESCRITORIO - DE MADEIRA, COM 2 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,40 X 1,20)M, NA COR CARVALHO.	UN	890,00	4.450,00
175	20	ARMARIO DE ACO - DE ACO, COM 2 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,40 X 1,20)M, NA COR CINZA.	UN	1.820,00	36.400,00
176	10	ARMARIO DE ACO - DE ACO, COM 6 GAVETAS, MEDINDO (0,80 X 0,40 X 1,20)M, NA COR CINZA.	UN	1.200,00	12.000,00
177	30	ARQUIVO DE ACO - DE ACO, COM 4 GAVETAS, MEDINDO (0,45 X 0,60 X 1,30)M, NA COR CINZA.	UN	899,00	26.970,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
178	10	ARMÁRIO GUARDA-VOLUME - DE AÇO, COM 10 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,40 X 1,80)M, NA COR CINZA.	UN	22.000,00	220.000,00
179	25	ESTANTE - DE ACO, COM 5 PRATELEIRAS, MEDINDO (0,90 X 0,40 X 2,00)M, NA COR CINZA.	UN	600,00	15.000,00
180	10	TV SMART - LED, 40", FULL HD, 1080P, WI-FI, HDMI, USB, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV.	UN	2.410,00	24.100,00
181	3	TV SMART - LED, 50", 4K, WI-FI, HDMI, USB, SISTEMA OPERACIONAL SMART TV.	UN	3.300,00	9.900,00
182	5	MICRO-ONDAS - 30 LITROS, COM PRATO GIRATORIO, TECLAS PRE-PROGRAMADAS, TIMER, TRAVA DE SEGURANCA.	UN	1.390,00	6.950,00
183	2	FRIGOBAR - 80 LITROS, COM PRATELEIRAS, CONGELADOR, TEMPERATURA AJUSTAVEL.	UN	3.200,00	6.400,00
184	5	BEBEDOURO - COM FILTRO, AGUA NATURAL E GELADA, BIVOLT.	UN	1.300,00	6.500,00
185	5	LIQUIDIFICADOR - COM COPO DE VIDRO, 3 VELOCIDADES, FUNCAO PULSAR.	UN	460,00	2.300,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
186	5	FORNO ELETRICO - 40 LITROS, COM TIMER, TEMPERATURA AJUSTAVEL, GRELHA.	UN	1.200,00	6.000,00
187	4	CORTINA DE AR - PARA PORTA, COM CORTINA DE AR DE 150 CM DE COMPRIMENTO, EM AÇO, COM POTENCIAL DE 168 W, TENSÃO DE 220 V, INCLUINDO TUBOS FLEXÍVEIS, COLARINHOS DE ACOPLAMENTO E INTERLIGAÇÃO ELÉTRICO COM O SENSOR DE PESSOAS COM INSTALAÇÃO.	UN	1.680,00	6.720,00
188	2	FRAGMENTADORA - PAPEL, CARTOES DE CREDITO, CD, DVD E GRAMPOS,CAPACIDAD E DE CORTE ATE 25 FOLHAS DE PAPEL,VELOCIDADEDE CORTE 2,0M/MIN,ABERTURA PARA PAPEL DE ATE 230MM,110V	UN	1.500,00	3.000,00
189	5	ARMARIO DE COZINHA - ACO, PARA COPA-COZINHA, COM 3 PORTAS, MEDINDO (0,80 X 0,45 X 1,20)M, COM 01 PRATELEIRA, NA COR BRANCA.	UN	1.550,00	7.750,00
190	4	BALCAO DE COZINHA - ACO, PARA COPA-COZINHA, COM 2 PORTAS E 2 GAVETAS, MEDINDO (1,20 X 0,60 X	UN	769,00	3.076,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		0,90)M, COM TAMPO DE INOX, NA COR BRANCA.			
191	50	CADEIRA LONGARINA - 3 LUGARES CROMADO PRATA - NCL01, BASE FIXA, POSSUI ASSENTO E ENCOSTO COM ESTRUTURA EM ACO PERFURADO E BRACO EM ACO CROMADO COM FORMATO ANATOMICO. PESO MAXIMO RECOMENDADO POR ASSENTO 150 KG MEDIDAS 46X34 CM	UN	1.319,00	65.950,00
192	10	CADEIRA - LONGARINA EXECUTIVA 4 LUGARES SEM BRACO GOMADA; ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO MOLDADA ANATOMICAMENTE DE NO MINIMO 40MM; MADEIRA COMPENSADA MULTILAMINADA DE NO MINIMO 12MM; ACABAMENTO TRASEIRO EM VINIL TIPO NAPA MINIMO DE 0,28 MM E ESPUMA LAMINADA; COM LAMINA DE UNIAO ENTRE O ASSENTO E ENCOSTO, ACABAMENTO EM PERFIL PVC TIPO FRANCIS 13,5MM; REVESTIMENTO EXTERNO EM COURO SINTETICO NA COR PRETA; ESPALDAR MEDIO; MINIMO DE PESO SUPORTADO 120	UN	2.050,00	20.500,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		KILOS, ESTRUTURA PRETA.			
193	5	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA APROXIMADAMENTE 371L, MODELO STAND, NA COR BRANCA, 110V	UN	3.999,99	19.999,95
194	4	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE PARA 575L APROXIMADAMENTE, MODELO DUPLEX, TIPO DOMESTICA/VERTICAL	UN	4.500,00	18.000,00
195	5	FOGAO - CONVENCIONAL, GÁS, 04 BOCAS, ACENDIMENTO AUTOMÁTICO VOLTAGEM 110V, FORNO AUTOLIMPANTE COM PRATELEIRA, COM TAMPA DE VIDRO, COR BRANCA.	UN	1.299,00	6.495,00
196	5	MAQUINA DE LAVAR - LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA, CAPACIDADE APROXIMADA DE 15KG, CENTRIFUGACAO, DISPENSER PARA SABAO, AMACIANTE E ALVEJANTE, TURBO AGITACAO, CLASSIFICACAO ENERGETICA A, COR BRANCA	UN	3.499,00	17.495,00
197	5	MAQUINA DE LAVAR - SEMI AUTOMATICA, MODELO TANQUINHO, CAPACIDADE 15	UN	2.000,00	10.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		QUILOS, DISPENSER PARA SABAO E AMACIANTE, PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE NIVEL E MODO DE LAVAGEM			
198	5	LIQUIDIFICADOR - INDUSTRIAL, EM INOX, 220V, EM EMBALAGEM ADEQUADA	UN	1.300,00	6.500,00
199	5	FOGAO - INDUSTRIAL, PIRAMIDAL EM INOX PARA FOGAO INDUSTRIAL 6 BOCAS ALTA CAPACIDADE DE SUCCAO	UN	4.710,00	23.550,00
200	5	FREEZER - FREEZER 534 LITROS, COM 02 TAMPAS, HORIZONTAL, CLASSIC	UN	4.190,00	20.950,00
201	20	AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE DE 12.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO, COM INSTALACAO	UN	3.400,00	68.000,00
202	20	AR CONDICIONADO - TIPO BI SPLIT, CAPACIDADE DE 18.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-	UN	4.550,00	91.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CORROSIVO, COM INSTALACAO			
203	20	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT PISO TETO, CAPACIDADE DE 24.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO, EFICIENCIA ENERGETICA DE NO MINIMO CLASSE C, COM INSTALACAO	UN	5.385,00	107.740,00
204	20	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT PISO-TETO, CAPACIDADE DE 36.000 BTUS, NA VOLTAGEM 220 V, GARANTIA TOTAL DE NO MINIMO 12 MESES, INCLUINDO COMPRESSOR E PROTECAO ANTI-CORROSIVO, EFICIENCIA ENERGETICA DE NO MINIMO CLASSE C, COM INSTALACAO	UN	7.150,00	198.800,00
205	5	AR CONDICIONADO - TIPO SPLIT MODELO PISO/TETO, CAPACIDADE DE 60.000 BTU'S, COMPOSTO POR UNIDADE INTERNA (EVAPORADORA) E UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), 220V, GARANTIA DE 12 MESES, COM INSTALACAO	UN	9.990,00	49.950,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	5	BATEDEIRA - INDUSTRIAL, PLANETARIA 6L, ESTRUTURA EM ACO SAE 1020, REVESTIDA COM PINTURA DE ALTA RESISTENCIA E CUBA DE ACO INOXIDAVEL; 03 BATEDORES (GLOBO, RAQUETE E ESPIRAL); MINIMO DE 04 VELOCIDADES (SEM NECESSIDADE DE PARAR PARA A TROCA DE MARCHA) E GRADE DE PROTECAO COM SISTEMA DE SEGURANCA; MOTOR COM POTENCIA MINIMA DE 1/4 CV; BIVOLT		1.990,00	9.950,00
207	3	TELEVISOR - A CORES, SMART TV, 70 POLEGADAS, TELA PLANA, RESOLUCAO 4K ULTRA HD, MINIMO 02 ENTRADAS TIPO HDMI, CONEXAO WI-FI INTEGRADA, ALIMENTACAO BIVOLT, ACOMPANHA: MANUAL DE INSTRUCOES E CONTROLE REMOTO. GARANTIA DE NO MINIMO 12 MESES	UN	5.550,00	16.650,00
208	2	REFRIGERADOR - COM CAPACIDADE MINIMA DE 300 LITROS, GELADEIRA DE USO DOMESTICO FROST-FREE , REFRIGERADOR VERTICAL COMBINADO, LINHA BRANCA	UN	2.999,00	5.998,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		CLASSIFICACAO ENERGETICA "A" VOLTAGEM 110 V OU 220 V, GABINETE EXTERNO DO TIPO MONOBLOCO E PORTAS REVESTIDAS EM CHAPA DE ACO, GABINETE TIPO "DUPLEX" COM DUAS (2) PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR), CONJUNTO DE PRATELEIRAS DE VIDRO TEMPERADO REMOVIVEIS E REGULAVEIS, PRATELEIRAS DA PORTA E CESTOS PLASTICOS, REMOVIVEIS E REGULAVEIS, GAVETA PLASTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, PRATELEIRA E/OU GAVETA PLASTICA NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, FORMAS PARA GELO NO COMPARTIMENTO DO FREEZER, SAPATAS NIVELADORAS 403			
209	12	MESA PARA ESTACAO DE TRABALHO - MESA EM L, COM TAMPO EM MDF NOGAL MALAGA DE 45MM E SAIA BRANCA TX COM UMA PORTA E 4 GAVETAS NA PARTE INTERNA EM MDF BRANCO TX CONFORME PROJETO, MESA DE 2200X1500X760X600	UN	1.050,00	12.600,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
210	10	BEBEDOURO ACESSÍVEL EM INOX SEM CONTATO MANUAL, BEBEDOURO IDEAL PARA ATENDER AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE, INSTALADO NA PAREDE COM UMA ESTRUTURA PRÓPRIA DE FIXAÇÃO, A ACESSIBILIDADE É PRIVILEGIADA PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ALÉM DE CONTAR COM BOTÕES GRANDES DE ACIONAMENTO E INSTRUÇÕES EM BRAILLE. ALTURA 150 CM, LARGURA 136 CM, PROFUNDIDADE 65 CM, PPF-5 - RETER PARTÍCULAS SÓLIDAS MAIORES, COMO AREIA OU PEDRA, T33 FILTRO COM CARVÃO ATIVADO, COM A FUNÇÃO DE REDUZIR O TEOR DE SABORES E ODORES DESAGRADÁVEIS. FILTRO INCLUSO.	UN	3.810,00	38.100,00
211	20	CADEIRA FIXA ESTOFADA, SEM BRACOS - MODELO HOTELARIA 04 PES EMPILHAVEL, ASSENTO/ENCOSTO ALMOFADADA DE ESPUMA INJETADA, ESPALDAR MEDIO	UN	366,00	7.320,00
212	01	MESA REUNIÃO SEMI-OVAL DE 25MM -	UN	3.249,00	3.249,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
		MADEIRA - ATTUALE - BRANCO - (A) 0,74 X (L) 2,50 X 1,10			
213	02	APARELHO DE RAIOS X PORTÁTIL (odontológico)	UN	17.690,00	35.380,00
214	02	SENSOR INTRA ORAL DIGITAL (odontológico)	UN	13.690,00	27.380,00

**R\$ 6.507.047,10 (Seis Milhões, Quinhentos e Sete Mil, Quarenta e Sete Reais e Dez Centavos).**

#### **6. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

Os produtos deverão ser entregues conforme solicitação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, em perfeitas condições de uso, com prazos e quantidades definidos nas ordens de fornecimento. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso, devidamente embalados e com garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

Obrigações da Contratada:

- a) Fornecer os materiais e equipamentos de acordo com as especificações estabelecidas;
- b) Substituir, sem ônus, qualquer produto que apresente defeito ou divergência;
- c) Cumprir rigorosamente os prazos de entrega;
- d) Responsabilizar-se por danos decorrentes do transporte ou da entrega inadequada.
- e) Para participação dos itens 201, 202, 203, 204 e 205, o licitante deverá apresentar ACERVO TÉCNICO COMPROVADO com no mínimo de 300 (Trezentas) horas, para manutenção e instalação dos itens em questão, com o CNAE correspondente ao serviço exigido.

#### **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;  
Efetuar o pagamento conforme previsto;  
Fornecer as informações necessárias para a boa execução do contrato.

#### **8. VIGÊNCIA E PRAZO DE ENTREGA**

A vigência do Contrato será de 12 meses, a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme previsto no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantagem



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

econômica. Os prazos de entrega dos materiais e equipamentos serão fixados conforme as necessidades da Administração, devendo ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento.

**9. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

**10. FISCAL DO CONTRATO**

Ficarão responsáveis pela fiscalização do Contrato os funcionários (as) públicos (as) municipais da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, devidamente nomeados através de Portarias para suas respectivas Secretarias, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21, com suas ulteriores alterações.

**11. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes administrativas do Município de São Pedro da Cipa – MT, servindo como documento base para a realização do Pregão Presencial nº 009/2025.

São Pedro da Cipa/MT, 14 de janeiro de 2026.

**ELIANA NOGUEIRA LEÃO DE MORAES**  
**Secretária Municipal de Administração e Finanças**  
**Portaria nº 001/2025, 06/01/2025**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2025, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 2661557-6 - SSP/MT e do CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, as Sociedades empresárias doravante denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº 009/2025, **RESOLVEM** registrar os preços para “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT**”, para atendimento a Secretaria Municipal de Saúde” conforme planilha constantes do Anexo I do Edital do Pregão para Registro de Preços nº 009/2025, que passa a fazer parte integrante desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

## **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

**1.1** A presente ATA tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT**”, para atendimento a todas Secretarias, Departamentos e Superintendências do Município de São Pedro da Cipa-MT, conforme planilha constante no anexo I constantes do Edital.

## **CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada em conformidade a Lei Federal nº 14.133/21.

**2.1** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos serviços referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados.

**3.1** O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão nº 009/2025, de acordo com a respectiva classificação.

**3.2** Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos ao preços e condições constantes do Edital do Pregão nº 009/2025.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**3.3** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão nº 009/2025, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

#### **CLÁUSULA IV - DO LOCAL**

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaço adequado para a realização dos mesmos.

#### **CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO**

**5.1** A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**5.2** O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta-corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

**5.3** O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2025.

**5.4** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

#### **CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A Prestação dos Serviços deverá ser efetuado após expedição de regular nota de empenho pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA” autorização de compra”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para realização dos serviços.

**6.1** O fornecedor ficará obrigada a atender todos os pacientes, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

## **CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da realização dos serviços ou por estarem desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais.

**7.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

**7.2** As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**7.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR**

**O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:**

**8.1** Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

**8.3** A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

**8.4** A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

**8.5** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Municipal, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subseqüente à publicação.

### **CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A realização dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

**9.1** As emissões de Autorizações de compra, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital de Pregão Para Registro de Preços-nº 009/2025, seus Anexos e as Propostas de Preços das sociedades empresariais: \_\_\_\_\_, classificada em 1º lugar, \_\_\_\_\_, no mencionado certame.

**10.1** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **14.133**, de 01 de abril de 2021, Decretos nº**3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2002 e no que couber e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.

**10.2** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias, conforme a Secretaria que o solicitar:

**Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;**

**Ficha 020 – 01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica – Material de Consumo;**

**Ficha 031 – 01.02.01.04.124.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;**

**Ficha 054 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 059 – 01.05.01.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;**

**Ficha 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;**

**Ficha 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 115 – 01.06.01.12.361.0007.2284.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) - Material de Consumo;**

**Ficha 129 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**

**Ficha 135 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**Ficha 142 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 621 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 151 – 01.06.01.12.361.0007.2369.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo;**

**Ficha 156 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 159 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 180 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – CRECHE – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 200 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Gestão do SUS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Gestão do SUS – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 207 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;**

**Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos com o Conselho de Saúde – Material de Consumo;**

**Ficha 222 – 01.07.01.10.122.0012.2322.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente – Material de Consumo;**

**Ficha 226 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 246 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 247 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 248 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 259 – 01.07.01.10.302.0009.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 268 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 269 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 587 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 279 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo;**

**Ficha 301 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 – Vigilância em Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Vigilância em Saúde – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 311 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Vigilância em Saúde – Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica, Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 318 – 01.08.02.08.122.0012.1026.0000.4.4.90.52.00 – Promoção Social para Todos – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 323 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 602 – 01.08.01.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com SCFV – Material de Consumo;**

**Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 436 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 447 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 613 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 492 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 625 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 505 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento de Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e Encargos com a Cultura – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**Ficha 478 – 01.11.02.27.812.0005.1132.0000.4.4.90.52.00 – Esporte em Ação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 523 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 530 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.**

### **CLÁUSULA XI - DA PUBLICAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal da AMM, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara-MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, de de .

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU  
PREFEITO MUNICIPAL**

### **FORNECEDOR:**

1º lugar -

2º lugar -

3º lugar -

### **TESTEMUNHAS:**

Nome:

CPF:

RG:

Nome:

CPF:

RG:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2025**

**CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA E DE OUTRO A SOCIEDADE EMPRESÁRIA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, Nº 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o nº 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, e de outro lado, a Sociedade Empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 090/2025, referente ao Pregão para Registro de Preços nº 009/2025, sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e com suas posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto o “**Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT**”, conforme especificações e demais elementos constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Este Contrato guarda conformidade com o Pregão Para Registro de Preços nº 009/2025 e seus Anexos, vinculando-se, ainda, à Proposta de Preços da **CONTRATADA**, à Nota de Empenho e demais documentos constantes do Processo nº 090/2025 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da **CONTRATADA** dar fiel cumprimento à execução do objeto deste Contrato e, em especial:

- 3.1.** Comprovar, mensalmente, o recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Previdência Social) pertinentes aos seus empregados alocados ao serviço decorrente da contratação, como condição à percepção mensal do valor faturado, e sempre que solicitado, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;
- 3.2.** Prestar o serviço deste objeto no local supracitado e informado na Ordem de Compra/Serviço;
- 3.3.** Prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra/Serviço;
- 3.4.** Manter, durante toda a execução da Ordem de Serviço, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.5.** Arcar com todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, impostos, taxas, fretes, seguros, garantia, contribuições fiscais e para-fiscais, e quaisquer outros gastos e despesas que se fizerem necessários;
- 3.6.** A prestação do serviço, objeto desta licitação, deverá ser realizada no Município de São Pedro da Cipa;
- 3.7.** Substituição do serviço solicitado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, caso não atenda às especificações contidas neste Edital.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao **CONTRATANTE**:

- 4.1.** acompanhar e fiscalizar a execução da Nota de Empenho, bem como atestar a nota fiscal/fatura após a aquisição dos produtos, objeto desta licitação;
- 4.2.** efetuar o pagamento à Contratada no devido prazo fixado;



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**4.3.** aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente, quando for o caso;

**4.4.** prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;

**4.5.** documentar as ocorrências havidas;

**4.6.** determinar a regularização das faltas e defeitos observados na execução do objeto da Licitação.

**4.7. rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Os serviços deste contrato serão realizados por uma só pessoa jurídica, sendo de sua total responsabilidade o cumprimento das obrigações assumidas, em cumprindo todas as exigências do Edital e seus Anexos

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PADRÕES DE QUALIDADE.**

Quaisquer serviços que não atendam os padrões de qualidade serão recusados, não sendo, inclusive, objeto de faturamento enquanto perdurarem os motivos determinantes da recusa, sujeitando-se ainda à **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, correspondentes aos atrasos no cronograma de implantação não justificados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

Este Contrato vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO**

Pela execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor máximo limitado de R\$ (.....), para o período de 12 (doze) meses, conforme valores negociados e fixados no Pregão.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

**9.1** A Contratada deverá apresentar a Nota fiscal/fatura dos serviços, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

**9.2** O valor por item do Contrato será estimativo e por ser estimativo o Contratante reserva a si o direito de utilizar-se ou não da totalidade do objeto deste Certame, respeitados os dispositivos previstos no



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

Diploma Legal, podendo ainda haver acréscimo ou supressão do quantitativo, até o limite estabelecido pela legislação vigente;

**9.3** Caso a Contratada não cumpra as cláusulas contratuais estará sujeita às penalidades;

**9.4** A prestação dos serviços, objeto deste Edital, poderá ser realizado e fiscalizado por intermédio do Setor de Serviços e Compras e do próprio Setor que o solicitou;

**9.5** Havendo erro nos documentos hábeis de cobrança ou circunstâncias que impeçam o pagamento, aqueles serão devolvidos e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Neste caso, o prazo para pagamento iniciará após a regularização, sem ônus para a Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1-** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Ficha 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 010 – 01.02.01.04.122.0017.2004.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com o Gabinete do Prefeito – Material de Consumo;**

**Ficha 020 – 01.02.01.04.122.0017.2006.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Assessoria Jurídica – Material de Consumo;**

**Ficha 031 – 01.02.01.04.124.0017.2000.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Controladoria Interna – Material de Consumo;**

**Ficha 040 – 01.03.01.04.122.0002.2111.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Governo – Material de Consumo;**

**Ficha 054 – 01.05.01.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração e Finanças – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 059 – 01.05.01.04.122.0002.2008.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Administração e Finanças – Material de Consumo;**

**Ficha 073 – 01.05.02.04.125.0002.2276.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Encargos com Tributos, Fiscalização e Arrecadação – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 090 – 01.06.01.12.122.0007.2337.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Gestão Administrativa da Secretaria de Educação – Material de Consumo;**

**Ficha 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 115 – 01.06.01.12.361.0007.2284.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com Plano de Ações Articuladas (PAR/FNDE) - Material de Consumo;**

**Ficha 129 – 01.06.01.12.361.0007.2351.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**

**Ficha 135 – 01.06.01.12.361.0007.2352.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – FUNDEB 30% - Material de Consumo;**

**Ficha 142 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 143 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**

**Ficha 621 – 01.06.01.12.361.0007.2358.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**Ficha 151 – 01.06.01.12.361.0007.2369.0000.3.3.90.30.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com o Ensino Fundamental – Anos Finais – Material de Consumo;**

**Ficha 156 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - CRECHE – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 159 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil – PRÉ ESCOLA – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 180 – 01.06.01.12.365.0007.2353.0000.4.4.90.52.00 – Manutenção e Revitalização da Educação – Manutenção e Encargos com a Educação Infantil – CRECHE – Material de Consumo;**

**Ficha 200 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 – Gestão do SUS – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Gestão do SUS – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 207 – 01.07.01.10.122.0012.2049.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos das Ações da Central de Regulação – Material de Consumo;**

**Ficha 212 – 01.07.01.10.122.0012.2097.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção e Encargos com o Conselho de Saúde – Material de Consumo;**

**Ficha 222 – 01.07.01.10.122.0012.2322.0000.3.3.90.30.00 – Gestão do SUS – Manutenção do Núcleo de Educação Permanente – Material de Consumo;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Ficha 226 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 246 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 247 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 248 – 01.07.01.10.301.0008.2340.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Básica à Saúde – Manutenção das Ações e Serviços públicos de Saúde - CUSTEIO – Atenção Básica – Material de Consumo;**

**Ficha 259 – 01.07.01.10.302.0009.1138.0000.4.4.90.52.00 – Atenção Básica à Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Atenção Básica – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 268 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 269 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 587 – 01.07.01.10.302.0009.2305.0000.3.3.90.30.00 – Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar – Manutenção e Encargos Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 279 – 01.07.01.10.303.0010.2047.0000.3.3.90.30.00 – Assistência Farmacêutica - Manutenção da Assistência Farmacêutica – Material de Consumo;**

**Ficha 301 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 – Vigilância em Saúde – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Vigilância em Saúde – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 311 – 01.07.01.10.305.0011.2055.0000.3.3.90.30.00 – Vigilância em Saúde – Manutenção e Encargos Vigilância Epidemiológica, Atenção Média e Alta – Material de Consumo;**

**Ficha 318 – 01.08.02.08.122.0012.1026.0000.4.4.90.52.00 – Promoção Social para Todos – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Assistência Social – Equipamentos e Material Permanente;**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**Ficha 323 – 01.08.01.08.122.0013.2258.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Assistência Social – Material de Consumo;**

**Ficha 602 – 01.08.01.08.244.0013.2256.0000.3.3.90.30.00 – Promoção Social para Todos – Manutenção e Encargos com SCFV – Material de Consumo;**

**Ficha 416 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 436 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Infraestrutura – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 447 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 613 – 01.09.01.15.122.0006.2273.0000.3.3.90.30.00 – Gestão de Desenvolvimento Urbano – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Infraestrutura – Material de Consumo;**

**Ficha 492 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 625 – 01.11.02.27.812.0005.2269.0000.3.3.90.30.00 – Esporte em Ação – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Material de Consumo;**

**Ficha 505 – 01.11.03.13.392.0004.2350.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento de Turismo e Cultura em São Pedro da Cipa – Manutenção e Encargos com a Cultura – Material de Consumo;**

**Ficha 478 – 01.11.02.27.812.0005.1132.0000.4.4.90.52.00 – Esporte em Ação – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Esporte e Lazer – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 523 – 01.12.01.20.122.0003.118.0000.4.4.90.52.00 – Desenvolvimento Sustentável – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Equipamentos e Material Permanente;**

**Ficha 530 – 01.12.01.20.122.0003.2263.0000.3.3.90.30.00 – Desenvolvimento Sustentável – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agronegócios e Meio Ambiente – Material de Consumo.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS**



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

Os preços para a prestação dos serviços do objeto deste Instrumento serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, a não ser que haja algum desequilíbrio econômico-financeiro ou fato superveniente, devidamente comprovado, cabendo a Licitante Vencedora, no escopo da sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12. Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato o funcionário público municipal da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, **Sr<sup>a</sup> Isabel Teixeira Araújo**, designada como **FISCAL DE CONTRATOS** da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através da **Portaria Nº 036/2025, de 05 de janeiro de 2025**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

12.1 A fiscalização de que trata o *caput* desta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na realização dos produtos e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, em conformidade com o disposto no art. 70, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, numerado em ordem crescente e publicado no veículo de publicidade oficial do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite estabelecido pela legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Na hipótese de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o **CONTRATANTE** poderá, garantido a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

- 
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere a Lei nº 14.133/21, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

**15.1** Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades supramencionadas.

**15.2** A multa referida no *caput* desta Cláusula será recolhida diretamente ao **CONTRATANTE**, no prazo acima previsto, ou descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**15.3** As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

**16.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral do **CONTRATANTE**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 14.133/21, com suas posteriores alterações, notificando-se a **CONTRATADA** com antecedência, mínima, de 30 (trinta) dias corridos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**  
**ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**; ou

c) judicial, nos termos da legislação.

**16.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observados o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão resolvidos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que regem a matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação, do extrato, deste Contrato no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, conforme dispõe o art. 20, do Decreto nº 3.555/2000, atualizado.

#### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

E, assim, por estarem de pleno acordo, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

São Pedro da Cipa-MT,        de        de        .

**PELO CONTRATANTE**

**PELA CONTRATADA**

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO IV**

**PREGÃO Nº 009/2025**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

**Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos para Habilitação no Presente Certame Licitatório.**

(modelo de declaração)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara,  
para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no  
Pregão em referência.

....., de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

**Cargo:** .....

**CPF** .....



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO V**

**Pregão N°009/2025**

**Formulário Padrão de Proposta - Termo de  
Referência**

**Licitação Pregão Presencial N° 009/2025  
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa - MT.**

**Modalidade:** Pregão Presencial.

**Tipo:** MENOR VALOR POR ITEM

**OBJETO:** “Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Expediente, Materiais e Equipamentos de Informática e Equipamentos Permanentes, divididos em três lotes, para atender as necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa – MT”, para atendimento das Secretarias, Departamentos e Superintendências do Município de São Pedro da Cipa-MT.

**PROPOSTA**

**1- VALOR POR ITEM** em algarismo e por extenso.

**2- PREÇO UNITÁRIO** discriminado em Planilha.

**3- PRAZO PARA AQUISIÇÃO:** O Prazo para o início da aquisição, objeto desta licitação dependerá da Secretaria que o solicitou.

**4- FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS:** A licitante vencedora deverá entregar e/ou instalar, ou ainda, prestar as manutenções preventivas e corretivas, quando necessário, na Secretaria solicitada pelo Setor de Compras em consonância com o edital e termo de referência.

**5- VALIDADE DA PROPOSTA:** de no mínimo 60 dias.

**6- PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** até 12 meses.



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**Dados do Representante Legal para assinatura do Contrato:**

- Nome Completo:
- Nacionalidade:
- Estado Civil:
- Profissão:
- Endereço Completo:
- RG nº:
- CPF nº:

**Dados da Empresa:**

- Razão Social:
- Endereço Completo:
- CNPJ nº:
- Inscrição Estadual(se houver):
- Inscrição Municipal nº(se houver):
- Telefones
- Fax
- E-mail
- Conta Bancária nº:
- Agência nº - Banco:

**Local, data, assinatura e carimbo do CNPJ**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**(Em papel timbrado da empresa)**

**(Nome da empresa:                   , CNPJ:                   , com sede na rua (Av.)                    Nº  
Bairro:                    CEP:                    no Município de**

Por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial Nº 009/2025 - Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habitação;
2. Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art.7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99;
3. Não possui em seu quadro de pessoal Servidores Públicos do poder Executivo Estadual/Municipal exercendo funções Técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

Cidade-UF, de                    de 2025.

**ASSINATURA  
NOME E FUNÇÃO NA EMPRESA  
CARIMBO RG:   /CPF:  
CARIMBO CNPJ:**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2025**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A Empresa.....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que aceita todas as exigências contidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025, bem como se submete a todas as propostas estatuídos na Lei 14.133/21 e suas alterações.

E por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO VIII**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2025**

**DECLARAÇÃO**

**(MODELO)**

A Empresa .....Declara, para os devidos fins e legais efeitos, que reúne todas as condições necessárias, com disponibilidade para atendimento ao objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025.

E, por ser expressão da verdade, firma a presente.

**(Local, data, assinatura, carimbo CNPJ)**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

---

**ANEXO IX**

**PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 009/2025**

**DECLARAÇÃO (MODELO)**

A empresa ..... declara que, nos valores apresentados em sua Proposta estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos que incidam sobre o valor final dos serviços.

\_\_\_\_\_  
**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Responsável**



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO X**

**ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

Ilm.º Sr. Pregoeiro

O \_\_\_\_\_ Empresário / Os  
sócios, \_\_\_\_\_  
da empresa \_\_\_\_\_,  
com \_\_\_\_\_ sede \_\_\_\_\_ à  
\_\_\_\_\_,  
na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, vem  
DECLARAR que:

O movimento da receita bruta anual da empresa não excede aos limites fixados no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Sendo o que se apresenta para o momento

Local e data:

Assinatura(s) com a indicação do nome completo do(s) empresário/sócios:



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA  
ADMINISTRAÇÃO 2025 A 2028**

**ANEXO XI**

**QUADRO 01 - DEMOSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICA  
FINANCEIRA**

**QUADRO 01**

QUADRO 01	DEMONSTRATIVO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA	
<p>LG = LIQUIDEZ GERAL AC = ATIVO CIRCULANTE RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PC = PASSIVO CIRCULANTE ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</p> <p>AC = R\$ RLP = R\$ PC = R\$ ELP = R\$</p>	<p><math>LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}</math></p> <p>LG =</p> <p><math>SG = \frac{AT}{PC + ELP}</math></p> <p>SG =</p> <p><math>LC = \frac{AC}{PC}</math></p> <p>LC =</p>	
DATA:	NOME DA FIRMA:	IDENTIFICAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: